***RELATÓRIO ANALÍTICO E PARECER PRÉVIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS***

***EXERCÍCIO DE 2012***

***JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO***

*Conselheiro Relator*

# CONSELHEIROS

**JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO – PRESIDENTE**

**ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR – VICE-PRESIDENTE**

**ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL - CORREGEDOR-GERAL**

**RAIMUNDO JOSÉ MICHILES**

**JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO- RELATOR**

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**

**AUDITORES**

**MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**

**ALIPIO REIS FIRMO FILHO**

# MINISTÉRIO PÚBLICO

**ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA - PROCURADOR GERAL**

**FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA**

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**

**EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**

**ADEMIR CARVALHO PINHEIRO**

**EVELYN FREIRE DE CARVALHO LANGARO PAREJA**

**ELISÂNGELA LIMA COSTA MARINHO**

**JOÃO BARROSO DE SOUZA**

**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**

**ELYSSANDRA MONTEIRO FREIRE DE MENEZES**

**EQUIPE TÉCNICA**

**JORGE GUEDES LOBO – COORDENADOR**

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**

**VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA**

**JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO**

**SERGIO AUGUSTO ANTONY DE BORBOREMA**

# 

**SUMÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| **I – INTRODUÇÃO** | **3** |
| 1. Apresentação do Balanço Geral | **5** |
| **II - RELATÓRIO ANALÍTICO** | **8** |
| 1. Responsável pela Gestão | **8** |
| 2. Estrutura Municipal | **8** |
| 3. Planejamento, Programação e Orçamento | **10** |
| 3.1 Plano Plurianual | **10** |
| 3.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias | **10** |
| 3.3 Lei Orçamentária Anual | **11** |
| 3.3.1 Programa de Trabalho | **12** |
| 3.3.2 Previsão da Receita | **14** |
| 3.3.3 Fixação da Despesa | **15** |
| 4. Gestão Orçamentária e Financeira | **17** |
| 4.1 Receita | **17** |
| 4.1.1 Receitas Correntes | **17** |
| 4.1.1.1 Receita Própria | **18** |
| 4.1.1.2 Receitas de Contribuição | **19** |
| 4.1.1.3 Receita Patrimonial | **19** |
| 4.1.1.4 Receita de Serviços | **19** |
| 4.1.1.5 Transferências Correntes | **19** |
| 4.1.1.6 Outras Receitas Correntes | **19** |
| 4.1.2 Receitas de Capital | **20** |
| 4.1.2.1 Transferências de Capital | **20** |
| 4.2 Despesas | **21** |
| 4.2.1 Fixação da Despesa | **22** |
| 4.2.3 Despesa Autorizada | **23** |
| 4.2.4 Execução dos Programas de Trabalhos | **23** |
| 4.2.5 Despenha Empenhada | **25** |
| 4.2.6 Despesa Empenhada por Função | **25** |
| 4.2.7 Investimentos | **26** |
| 5. Demonstrativos Contábeis | **26** |
| 5.1 Balanço Orçamentário | **27** |
| - Economia Orçamentária | **27** |
| - Superávit da Execução Orçamentária | **27** |
| 5.2 Balanço Financeiro | **28** |
| 5.3 Balanço Patrimonial | **28** |
| 5.4 Saldo Patrimonial | **31** |
| 6. Demonstração das Variações Patrimoniais | **32** |
| 8. Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | **33** |
| 9 Salário Educação | **35** |
| 10. Fundeb | **36** |
| 10.1 Demonstrativo da Receita e da Receita para Formação do Fundeb | **36** |
| 10.2 Aplicação dos Recursos do Fundeb | **37** |
| 10.3 Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do Fundeb | **37** |
| 11. Gastos com Pessoal | **38** |
| 11.1 Resumo das Contratações de Pessoal Geral | **39** |
| 12. Gastos nas Ações e Serviços de Saúde Pública | **41** |
| 13. Convênios Federais | **41** |
| 14. Das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades | **43** |
| 15. Gestão Fiscal | **43** |
| 15.1 Receita Corrente Líquida | **43** |
| 15.2 Relatório Resumido da Execução Orçamentária | **43** |
| 15.3 Relatório de Gestão Fiscal | **44** |
| 15.4 Despesa com Pessoal – Executivo | **45** |
| 15.4 Despesa com Pessoal – Legislativo | **45** |
| 15.4 Despesa com Pessoal do Município | **45** |
| 15.5 Operações de Crédito | **45** |
| 15.6 Limites da Dívida Consolidada | **46** |
| 16. Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais | **47** |
| 16.1 Resultado Nominal e Primário | **48** |
| 16.2 Audiências Públicas | **48** |
| 18. Questionamentos | **49** |

**I – INTRODUÇÃO**

O art. 24 da Lei Orgânica do Município dispõe que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e de todas as entidades da administração direta, indireta e fundacional, será exercida pela Câmara de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle interno de cada entidade”.

Entre as atribuições constitucionais do Tribunal de Contas do Estado, está a apreciação das contas anuais do Prefeito Municipal, mediante parecer prévio a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias a contar de seu recebimento.

Além da competência atribuída a este Tribunal, a análise das contas municipais deve ser olhada como um documento de cunho histórico, merecedor de avaliação circunspecta por parte do Executivo, podendo servir de leme na tomada de decisão dos gestores públicos, no exercício presente e nos vindouros.

A peça chave da análise da gestão municipal é o Orçamento Público, pois nele consubstanciam-se todos os Programas Globais e Setoriais a serem desenvolvidos a curto, médio e longo prazo. É no Orçamento Anual que se deve viabilizar e orientar a consecução da plataforma de trabalho do Governo, a partir de uma perspectiva realista da arrecadação das Receitas Públicas.

As contas anuais estão constituídas no Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, e demais elementos que integram a presente Prestação de Contas e foram elaboradas segundo os parâmetros legais e normativos aceitos para as demonstrações contábeis da área pública (Lei Federal nº 4320/64);

A execução orçamentária de um exercício financeiro é o somatório de cada parcela da gestão política-administrativa de todo o conjunto de gestores. Por esta razão, o presente relatório procura transcender o cenário da análise pura e simples da execução financeira do Orçamento Municipal, em níveis setoriais. Isto porque as decisões de Governo, em termos gerais são tomadas levando em consideração os programas macroeconômicos. Em função do cumprimento dessas metas, a ação administrativa da Prefeitura Municipal é desenvolvida através das Secretarias Municipais e suas Autarquias vinculadas.

Convêm citar que o Prefeito Municipal, entendido como mandatário e principal condutor da política sócio-econômica do Município, não deve ser responsabilizado pelos atos de gestão praticados por seus agentes subordinados, da Administração Centralizada e Descentralizada, que venham colidir com os princípios legais que norteiam a administração dos recursos públicos, sejam eles de natureza orçamentária, financeira ou patrimonial, principalmente quando praticados à sua inteira revelia.

O presente relatório aborda a Administração Direta e Indireta, em termos da utilização de recursos e cumprimentos de metas de governo, entretanto é de se perguntar: qual o parâmetro que expressa o atingimento destas metas? Porventura, seria a aplicação de recursos disponíveis em funções sociais consideradas prioritárias no exercício de 2012? Ou não seria o adensamento da imobilização de recursos em obras públicas suntuárias, onerando o perfil da Dívida Pública? E onde aferir o custo de oportunidade ou a perda social das creches, das escolas e dos postos de saúde que deixaram de ser construídos? Como fazer para determinar o real benefício colhido pela população em face dos projetos implementados no exercício?

É neste sentido mais amplo e mais ousado que foram enfocadas as Contas de Gestão, cuja análise global examina genericamente os programas preestabelecidos no orçamento anual, tendo em vista as alternativas sócio-econômicas adotadas para implementá-los.

Contudo, não se pode perder de vista as possíveis irregularidades em níveis setoriais que possam ser apensadas à responsabilidade do Prefeito Municipal, na qualidade de principal responsável pela manutenção de um controle interno dinâmico, ágil e eficiente, suporte inamovível para o exercício pleno do controle externo nos moldes constitucionais.

Diante dessas considerações, Vossas Excelências encontrarão, a seguir, os resultados das análises das contas do Prefeito Amazonino Armando Mendes e meu voto sobre as mesmas.

**- DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO GERAL:**

Conferiu-me, este Plenário, a honrosa missão de atuar como Conselheiro-Relator das Contas do Prefeito Municipal de Manaus, exercício 2012, com vista à emissão de Parecer Prévio a ser apreciado por esta Corte de Contas.

A presente Prestação de Contas Anual foi encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas por meio do Ofício nº 0222/2013-SUBTES/SEMEF, datado de 26 de março de 2013, em cumprimento ao inciso I do art. 20 da LC nº 06/91, c/c o § 1º do art. 29 da Lei nº 2423/96.

As Contas Anuais também foram encaminhadas à Câmara Municipal de Manaus mediante o Ofício nº 0221/2013-SUBTES/SEMEF de 26 de março de 2013, em cumprimento ao artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 06/91.

A publicação dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Variações Patrimoniais e seus anexos ocorreu no Diário Oficial do Município de Manaus, na data de 25.03.2013, conforme estabelece o art. 9º, da Lei Complementar nº 06/91.

A Prestação de Contas encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo está composta de 12 volumes compreendendo a documentação a seguir discriminada: A Prestação de Contas encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo está composta de 09 volumes compreendendo a documentação a seguir discriminada:

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº 0222/-SUBTES/SEMEF de 26/3/13, encaminhando a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas; | 02 |
| Ofício n.°0221/SUBTES/SEMEF 26/3.13, encaminhando a Prestação de Contas à Câmara Municipal de Manaus; | 03 |
| Diário Oficial do Município de Manaus , Poder Executivo | 04/29 |
| Balanço Geral 2012 Município de Manaus | 30 |
| Balanço Geral 2012 | 31 |
| Sumário | 32/36 |
| Introdução | 37/75 |
| Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas | 76 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 77 |
| Receita Segundo as Categorias Econômicas | 78/84 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 85 |
| Despesa Segundo as Categorias Econômicas | 86/87 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 88 |
| Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária | 89/105 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 106 |
| Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas por Projetos e Atividades | 107/113 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 114 |
| Demonstrativo de Despesas por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos | 115/120 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 121 |
| Demonstrativo da Despesa por Funções e Órgãos | 122/126 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 127 |
| Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada | 128/139 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 140 |
| Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada | 141 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 142 |
| Balanço Orçamentário – Anaxo 12 | 143 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 144 |
| Balanço Financeiro – Anexo 13 | 145/146 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 147 |
| Balanço Patrimonial – Anexo 14 | 148 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 149 |
| Variação Patrimonial – Anexo 15 | 150/151 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 152 |
| Demonstração da Dívida Fundada Interna – Anexo 16 | 153 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 154 |
| Demonstrativo da Dívida Fundada Interna – Anexo 16 | 155/156 |
| Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17 | 157 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 158 |
| Balanço Patrimonial – Anexo 14 | 159 |
| Certidão de Regularidade Profissional | 160 |
| Demonstrativo Consolidado das Alteração Orçamentária | 161 |
| Demonstrativo Consolidado das Alterações Orçamentárias por Unidade Gestora – Quadro 02 | 162/164 |
| Demonstrativo Mensal das Alterações Orçamentárias por Unidade Gestora – Quadro 02 | 165/176 |
| Demonstrativo Mensal das Alterações Orçamentárias por Decreto – Quadro 03 | 177/178 |
| Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos | 179/181 |
| Demonstrativo Mensal das Alterações Orçamentárias por Unidade Gestora – Quadro 04 | 182/231 |
| Demonstrativo dos Créditos suplementares | 232/863 |
| Balanço Geral 2012 | 864 |
| Banco Conta Movimento | 865/872 |
| Bancos Conta Aplicação Financeira | 873/878 |
| Diversos Responsáveis | 879/881 |
| Adiantamento de Suprimentos de Fundos | 882 |
| Relação de Obras e Serviços Públicos Contratados Pelo Poder Público Municipal | 883/911 |
| Demonstrativo da Execução Orçamentária – Fonte de Recurso Consolidado | 912/921 |
| Demonstrativo da Execução Orçamentária – Consolidado por Natureza da Despesa com 8 posição | 922/956 |
| Demonstrativo da Execução Orçamentária – Natureza da Despesa | 957/1075 |
| Demonstrativo da Execução Orçamentária – Por função e Fonte | 1076/1094 |
| Demonstrativo da Execução Orçamentária – Por Função e Natureza de Despesa | 1095/1248 |
| Balanço Geral 2012 | 1249 |
| Demonstrativo da execução Orçamentária – Por Função e Sub-Função | 1250/1289 |
| Demonstrativo da Execução Orçamentária – Programa, Ação, Fonte de Recursos e natureza de Despesa | 1290/1612 |
| Balanço Geral 2012 | 1613 |
| Demonstrativo da Execução Orçamentária - Geral | 1615/1738 |
| Resumo do restos a Pagar de 2012 por Poder e Órgão | 1739 |
| Relação de restos a Pagar – Exercício 2012 | 1740/1865 |
| Resolução n.º 11, de 31 de maio de 2012 –Anexos I a VI) | 1866 |
| Diário Oficial Eletrônico | 1867/1903 |
| Anexo 1 - Demonstrativo Anual das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1904/1913 |
| Anexo II – Quadro Demonstrativo da Apuração da receita para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1914 |
| Anexo III – Quadro Demonstrativo das Receita e Despesas com o FUNDEB | 1915 |
| Anexo IV Relação de Contratos com Recursos do FUNDEB | 1916/1923 |
| Anexo V – Relação de Inscrição de RAP com FUNDEB | 1924/1930 |
| Anexo VI – Balanço Financeiro do ano 2012 | 1931 |
| Relação de Bens Móveis Incorporados | 1932/1980 |

DOCUMENTOS APENSADOS PELA COMISSÃO

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício n.º 0278/2013 – SUBTES/SEMEF | 1982 |
| Relatório do Balanço Geral do Município de Manaus 2012 | 1983/2023 |
| Ofício n.º 0238/2013 – SUBTES/SEMEF | 2024/2111 |
| Prestação de Contas Anual | 2112/2114 |
| Memorando n.º 45/2012 – DECOP | 2115 |
| Relatório do 1.º Monitoramento da Auditoria Operacional na ESF | 2116/2210 |
| Doc. 01 | 2211/2218 |
| Doc. 02 | 2219/2260 |
| Doc. 03 | 2261/2265 |

**II – RELATÓRIO ANALÍTICO**

**1 – RESPONSÁVEL PELO GOVERNO**

A administração do Município de Manaus, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, foi exercida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito AMAZONINO ARMANDO MENDES.

**2 – ESTRUTURA MUNICIPAL**

A estrutura organizacional do Município de Manaus está assim constituída:

Câmara Municipal de Manaus

Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus

**Administração Direta:**

Gabinete Civil

Gabinete do Vice Prefeito

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete Militar

Secretaria Municipal de Finanças

Programa Nacional de Administração da Fazenda Municipal

Programa de Modernização da Administração Tributária

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Controladoria Geral do Município

Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação dos Bairros

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Sócio-Ambiental de Manaus

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento

Secretaria Municipal de Assuntos Federativos

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Secretaria Municipal de Juventude

Secretaria Municipal de Comunicação

Recursos Supervisionados pela SEMEF

Recursos Supervisionados pela SEMAD

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Secretaria Municipal de Limpeza Pública

Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Fundo Municipal de Habitação

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência

Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa

Fundo Municipal de Direitos Humanos

**Administração Indireta:**

Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas;

Fundação Municipal de Cultura e Artes;

Fundação Municipal de Eventos e Turismo;

Fundação Escola de Serviço Público Municipal;

Fundação Municipal de Inclusão Sócio Educacional;

Superintendência Municipal de Transportes Urbanos;

Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito;

Instituto Municipal de Planejamento Urbano;

Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Fundo Municipal de Cultura;

Fundo Municipal de Direitos do Idoso;

Fundo Municipal de Inclusão Sócio Educacional;

Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

**– PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO**

A elaboração e a execução dos orçamentos públicos, dispostos nos arts. 165 a 169 da Constituição da República são sustentadas por três normas interdependentes que fundamentam o processo de planejamento governamental: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

A Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN determina, em seu artigo 147, que leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias, e,

III – o orçamento anual.

**3.1 – PLANO PLURIANUAL**

***CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988***

***“Art. 165****. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

***I*** *– O plano plurianual*

***(...)***

***§ 1º.*** *A Lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”*

A Lei Municipal nº 1.397, de 23.12.2009, publicada no DOM de 23/12/2009, instituiu o Plano Plurianual (PPA), cujo objetivo é nortear os orçamentos municipais durante o quadriênio de 2010 a 2013. O Plano apresenta os “Programas”, que são instrumentos de organização da ação do governo e são mensurados por indicadores.

O PPA 2010/2013, em seu art. 1º, relaciona os anexos que demonstram os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e recursos a serem aplicados nas despesas durante o quadriênio que se iniciou em 2010.

**3.2 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)**

A Lei de Periodicidade Anual, de hierarquia especial e sujeita a prazo e ritos peculiares de tramitação, é destinada a paramentar a forma e o conteúdo com que a Lei Orçamentária de cada exercício deve se apresentar e a indicar as prioridades a serem observadas em sua elaboração.

***CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988***

***“Art. 165****. Leis de Iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

***(...)***

***II*** *– as diretrizes orçamentárias;*

***(...)***

***§ 2º.*** *A Lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.****”***

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), elaborada com base no Plano Plurianual, compreende as metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte (art. 165, § 2º, CR/1988), nos termos da LRF, o Gestor Público deve apresentar, as metas fiscais para o exercício a que se referir e para os dois subseqüentes, bem como a previsão de riscos fiscais. Assim, na hipótese de insuficiência de arrecadação, haverá limitação de empenhos e movimentação financeira, com a conseqüente restrição da ação governamentalem alguns de seus programas (art. 9º, LRF).

A Lei nº 1.567/2011 de 04 de julho de 2011, publicada D.O.M. em 04/07/2011, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 , especificando as metas e prioridades para exercício financeiro, que constam demonstradas em seus anexos, cumprindo, dessa forma, seu objetivo principal.

Com relação ao anexo de riscos fiscais (§ 3º do art. 4º da LRF), verificou-se que está em consonância com as determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O anexo de metas fiscais (§ 1º do art. 4º da LRF) apresentou todas as exigências determinadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relacionadas no § 2º do art. 4º da referida Lei.

**3.3 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)**

*CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988*

*“Art. 165. Leis de Iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*(...)*

*III – os orçamentos anuais;*

*(...)*

*§ 5º. A Lei orçamentária anual compreenderá;*

*I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*

*II – o orçamento de investimento das empresas em que a União direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*

*III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.”*

De acordo com o art. 147, § 8, inciso I, da Lei Orgânica Municipal foi elaborada a Lei nº 1.622 de 30.12.2011, publicada na edição extra I, do DOM de 30/12/2011, que trata do Orçamento Anual, a qual Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Manaus para o exercício de 2012, apresentando a alocação dos recursos e mantendo a harmonia com os programas aprovados pelo PPA.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2011 está compatível com as seguintes leis: Lei do Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei nº 4.320/64 e à Lei Orgânica do Município.

A LOA compreende os orçamentos, fiscal e da seguridade social da Administração Direta e Indireta, abrangendo os Poderes, Executivo e Legislativo. Nestes valores estão incluídos os recursos próprios das Autarquias, Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, Fundos Especiais e os recursos para as Empresas de Economia Mista que o Tesouro Municipal participará sob a forma de aumento de capital, conforme quadros abaixo:

**3.3.1 PROGRAMAS DE TRABALHO**

**DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO, PREVISTOS NO PLANO PLURIANUAL E**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO 2012**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **PROGRAMAS** | PREVISTO NA LOA |
| 01 | 1001 – ATUAÇÃO PARLAMENTAR | 3.010.000,00 |
| 02 | 1002 – PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER | 12.050.000,00 |
| 03 | 1004 – ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA | 4.719.000,00 |
| 04 | 1005 – MANAUS MAIS LIMPA | 180.000.000,00 |
| 05 | 1010 – EXERCENDO A CIDADANIA | 68.000,00 |
| 06 | 1015 – DIFUSÃO CULTURAL. | 7.323.000,00 |
| 07 | 1016 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO | 12.134.000,00 |
| 08 | 1018 – PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE | 793.000,00 |
| 09 | 1019 – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL | 482.000,00 |
| 10 | 1020 – ECONOMIA SOLIDÁRIA | 788.000,00 |
| 11 | 1022 – MELHORIA DO TRANSPORTE URBANO | 16.590.000,00 |
| 12 | 1023 – MELHORIA DO TRÂNSITO NA CIDADE DE MANAUS | 12.022.000,00 |
| 13 | 1024 – MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA | 24.631.000,00 |
| 14 | 1025 – ATENÇÃO BÁSICA. | 241.369,000, 00 |
| 15 | 1026 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 171.149.000,00 |
| 16 | 1027 – DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SÓCIO-AMBIENTAL DE MANAUS. | 19.008.000,00 |
| 17 | 1030 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS. | 122.430.000,00 |
| 18 | 1031 – ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE. | 451.139.000,00 |
| 19 | 1032 – PROGRAMA DE GESTÃO POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS. | 30.017.000,00 |
| 20 | 1033 – PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL. | 88.000,00 |
| 21 | 1034 – APOIO AS FORÇAS ARMADAS. | 78.000,00 |
| 22 | 1035 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA. | 35.445.000,00 |
| 23 | 1036 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA. | 24.240.000,00 |
| 24 | 1037 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA. | 12.875.000,00 |
| 25 | 1038 – ENSINO RURAL. | 34.517.000,00 |
| 26 | 1039 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | 1.188.000,00 |
| 27 | 1040 – GUARDA METROPOLITANA ATIVA. | 1.775.000,00 |
| 28 | 1041 – AÇÕES COMPLEMENTARES AO ENSINO. | 28.798.000,00 |
| 29 | 1042 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL. | 21.069.000,00 |
| 30 | 1043 – PROGRAMA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – PPP/AM. | 20.000.000,00 |
| 31 | 1044 – DEFESA CIVIL ATUANTE. | 1.754.000,00 |
| 32 | 1045 – PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E FUNDIÁRIO | 635.000,00 |
| 33 | 1046 – SERVIÇOS URBANOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. | 65.000.000,00 |
| 34 | 1047 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS. | 12.188.000,00 |
| 35 | 1048 – GESTÃO DE PLANEJAMENTO E GEOPROCESSAMENTO URBANO. | 2.682.000,00 |
| 36 | 1049 – GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA. | 169.000,00 |
| 37 | 1050 – PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR MUNICIPAL. | 5.402.000,00 |
| 38 | 1051 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR MUNICIPAL. | 80.000,00 |
| 39 | 1053 – PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA IFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 6.602.000,00 |
| 41 | 1055 – GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.034.000,00 |
| 42 | 1056 – APOIO AS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 3.027.000,00 |
| 43 | 1057 – APOIO AO EMPREDENDORISMO LOCAL | 965.000,00 |
| 44 | 1059 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO TRABALHADOR | 2.437.000,00 |
| 45 | 1060 – SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANAUS | 202.344.000,00 |
| 46 | 1061 – LOGRADOUROS PÚBLICOS DE MANAUS | 23.082.000,00 |
| 47 | 1062 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 56.472.000,00 |
| 48 | 1063 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 2.680.000,00 |
| 49 | 1066 – PROGRAMA DE APOIO A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO | 5.046.000,00 |
| 50 | 1067 – GERENCIAMENTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | 10.000,00 |
| 51 | 1068 – IGARAPÉS DE MANAUS | 45.126.000,00 |
| 52 | 1070 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL. | 2.007.000,00 |
| 53 | 1071 – DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO | 564.000,00 |
| 54 | 1073 – CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL | 100.000,00 |
| 55 | 1075 – ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E JUVENTUDE. | 2.008.000,00 |
| 56 | 1077 – ASSISTÊNCIA A REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 42.000,00 |
| 57 | 1078 – EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS | 42.000,00 |
| 58 | 1080 – HABITAÇÃO POPULAR | 31.136.000,00 |
| 59 | 1081 – CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL | 4.187.000,00 |
| 60 | 1082 – MANAUS MAIS VERDE | 987.000,00 |
| 61 | 1083 – PROGRAMA DISTRITO INDUSTRIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA – DIMICRO | 2.014.000,00 |
| 62 | 1085 – ABASTECIMENTO INTEGRADO | 5.300.000,00 |
| 63 | 1086 – COMÉRCIO INFORMAL | 116.000,00 |
| 64 | 1091 – ALDEIA DA JUVENTUDE | 1.855.000,00 |
| 65 | 1092 – BRIGADA JOVEM | 895.000,00 |
| 66 | 1095 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO SEGUIMENTO TURÍSTICO | 123.000,00 |
| 67 | 1097 – PRÉDIOS PRÓPRIOS E MUNICIPAIS | 14.000,00 |
| 68 | 1099 – MOBILIDADE URBANA | 17.865.000,00 |
| 69 | 1100 – ASSITÊNCIA SOCIAL A GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICIPIO DE MANAUS | 1.000,00 |
| 70 | 1102 – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS NAS COMUNIDADES | 2.802.000,00 |
| 71 | 1104 – DESENVOLVIMENTO SOCIOEDUCACIONAL | 500.000,00 |
| 72 | 1105 – GESTÃO DE BENS PÚBLICOS | 50.000,00 |
| 73 | 4001 – PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 88.057.000,00 |
| 74 | 4002 – PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 744.727.000,00 |
| 75 | 5001 – PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS | 144.116.000,00 |
| 76 | 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 28.500.000,00 |
|  | **TOTAL** | 3.004.535.000,00 |

**3.3.2 – PREVISÃO DA RECEITA**

A Receita estimada para o exercício de 2012 foi de R$ 3.004.535.000,00, apresenta-se demonstrada no quadro abaixo.

O comparativo das receitas estimadas por categorias econômicas e fontes da administração direta e indireta, a seguir demonstradas, revela que a Receita prevista para o exercício de 2012, no montante de R$ 3.004.535.000,00**,** apresentou um acréscimo de R$ 507.835.000,00, representando um acréscimo de 20,34% em relação a receita do exercício anterior.

**RECEITAS PREVISTAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E FONTES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS ECONÔMICAS**  **FONTES** | **PREVISTA**  **LOA/2011**  **(a)** | **PREVISTA**  **LOA/2012**  **(b)** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **2.637.040.000,00** | **2.844.013.000,00** |
| Receita Tributária | 631.478.000,00 | 828.014.000,00 |
| Receita de Contribuição | 71.505.000,00 | 73.694.000,00 |
| Receita Patrimonial | 15.167.000,00 | 25.283.000,00 |
| Receita de Serviços | 6.683.000,00 | 12.638.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.838.877.000,00 | 1.801.745.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 73.330.000,00 | 102.639.000,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **117.489.000,00** | **160.522.000,00** |
| Operações de Crédito | 77.195.000,00 | 67.105.000,00 |
| Alienação de Bens | 329.000,00 | 700.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 100.000,00 | 3.689.000,00 |
| Transferências de Capital | 39.865.000,00 | 89.028.000,00 |
| **(-) Deduções para o FUNDEB** | **257.829.000,00** | **-** |
| **TOTAL DA RECEITA** | **2.496.700.000,00** | **3.004.535.000,00** |

Fonte: Balanço Orçamentário – /2012

**3.3.3 – FIXAÇÃO DA DESPESA**

A Despesa, fixada no orçamento de 2012 da Administração Direta e Indireta, é apresentada nos quadros a seguir, discriminada por Categorias Econômicas e Funções.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CATEGORIAS ECONÔMICAS | VALOR | |
| Despesas Correntes | | 2.325.322.000,00 |
| Despesas de Capital | | 650.713.000,00 |
| Reserva de Contingência | | 28.500.000,00 |
| TOTAL | | 3.004.535.000,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cod** | **Funções** | **Dotação inicial** |
| 01 | Legislativa | 91.067.000,00 |
| 03 | Essencial à Justiça | 21.809.000,00 |
| 04 | Administração | 326.711.000,00 |
| 05 | Defesa Nacional | 75.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 3.529.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 108.990.000,00 |
| 10 | Saúde | 565.687.000,00 |
| 11 | Trabalho | 28.731.000,00 |
| 12 | Educação | 750.453.000,00 |
| 13 | Cultura | 15.410.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 10.529.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 748.908.000,00 |
| 16 | Habitação | 31.406.000,00 |
| 17 | Saneamento | 45.127.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 18.779.000,00 |
| 19 | Ciência e Tecnologia | 7.084.000,00 |
| 20 | Agricultura | 20.505.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 16.918.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 20.850.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 143.467.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 28.500.000,00 |
| **TOTAL** | | **3.004.535.000,00** |

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E ESFERA

|  |  |
| --- | --- |
| ÓRGÃOS | **TOTAL** |
| Câmara Municipal de Manaus | 91.067.000,00 |
| Gabinete Civil | 25.347.000,00 |
| Gabinete do Vice-Prefeito | - |
| Procuradoria Geral do Município | 35.309.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 39.615.000,00 |
| Gabinete Militar | 25.885.000,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 96.070.000,00 |
| Programa Nacional de Administração da Fazenda Municipal | 15.975.000,00 |
| Programa de Modernização da Administração Tributária | 8.656.000,00 |
| Fundo Municipal de Fomento e Pequena Empresa | 13.879.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | 749.660.000,00 |
| Secretaria Municipal de Comunicação | 33.529.000,00 |
| Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social | 14.382.000,00 |
| Controladoria Geral do Município | 4.528.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 565.687.000,00 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | 427.630.000,00 |
| Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Sócio-Ambiental de Manaus | 19.008.000,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade | 14.239.000,00 |
| Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente | 4.540.000,00 |
| Secretaria Municipal do Governo | 2.165.000,00 |
| Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento | 20.621.000,00 |
| Secretaria Municipal de Assuntos Federativos | 3.926.000,00 |
| Secretaria Municipal de Juventude | 5.077.000,00 |
| Secretaria Municipal de Desporto e Lazer | 20.850.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração e Coordenação dos Bairros | 7.370.000,00 |
| Recursos Supervisionados pela SEMAD | 47.696.000,00 |
| Recursos Supervisionados pela SEMEF | 167.604.000,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos | 88.352.000,00 |
| Fundo de Assistência Social | 5.447.000,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 2.008.000,00 |
| Fundo Municipal de Direitos Humanos – FMDH | 42.000,00 |
| Fundo Municipal de Apóio à Pessoa com Deficiência | 42.000,00 |
| Secretaria Municipal de Limpeza Pública | 220.217.000,00 |
| Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários | 430.000,00 |
| Fundo Municipal de Habitação – FMH | 31.136.000,00 |
| **TOTAL** | **2.716.922.000,00** |

Fonte: Lei Orçamentária Anual –LOA – 2012.

RECURSOS ORÇAMENTADOS PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃOS** | **TOTAL** |
| **AUTARQUIAS** |  |
| Superintendência Municipal de Transportes Urbanos | 36.496.000,00 |
| Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito | 54.600.000,00 |
| Instituto Municipal de Planejamento Urbano | 18.032.000,00 |
|  |  |
| **FUNDAÇÕES** |  |
| Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas | 13.507.000,00 |
| Fundação Municipal de Eventos e Turismo | 16.802.000,00 |
| Fundação Escola de Serviço Público Municipal | 5.818.000,00 |
| Fundação Municipal de Cultura e Artes | 14.600.000,00 |
| Fundação Municipal de Inclusão Sócio Educacional | 5.343.000,00 |
|  |  |
| **FUNDOS** |  |
| Fundo Municipal da Cultura | 800.000,00 |
| Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano | 2.007.000,00 |
| Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural | 10.000,00 |
| Fundo Municipal de Direitos do Idoso | 1.000,00 |
| Fundo Municipalde Inclusão Sócio Educacional | 30.000,00 |
| **TOTAL** | **168.046.000,00** |

Fonte: Lei Orçamentária Anual –LOA - 2012

**4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Neste tópico são verificados os aspectos gerais da receita e da despesa relativos aos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, incluindo o cumprimento dos limites legais e constitucionais em 2012. Analisa-se a despesa sob o enfoque dos Programas de Governo estabelecidos no PPA 2009/2013, destacando as etapas de planejamento e de execução financeira.

A análise da receita é feita sob o enfoque da origem de captação, distinguindo-se os recursos próprios, as receitas oriundas da viabilização da capacidade tributária do Município, na utilização e exploração de seu patrimônio e da prestação de serviços; e as receitas de transferências oriundas de participações em tributos federais e recursos repassados através de contribuições, contratos e convênios.

A análise da despesa é feita sobre diversos aspectos, tendo como prioridade a regra legal estabelecida nas destinações mínimas de recursos às áreas de saúde, educação e tecnologia de informação, bem como tetos para alterações orçamentárias procedidas pelo Poder Executivo. Também como análise, está o percentual máximo com despesas de pessoal em razão da representatividade na composição da despesa total executada.

**4.1 Receita**

A Receita Arrecadada alcançou o montante de R$ **2.975.563.616,42,** oque representa uma arrecadação a menor na ordem de 0,97% em relação à Receita Prevista de R$ **3.004.535.000,00**.

A Receita Arrecadada no exercício de 2012 totalizou R$ **2.975.563.616,42**, o que representa uma evolução de 17,56% em relação à Receita Arrecadada em 2011, na ordem de R$ **2.531.181.424,45**.

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA X ARRECADADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| T Í T U L O S | R E C E I T A | | VARIAÇÕES |
| P R E V I S T A | ARRECADADA | VALOR |
| RECEITAS CORRENTES | **3.138.157.000,00** | **3.171.119.570,55** | **32.962.570,55** |
| Receita Tributária | 828.014.000,00 | 689.913.949,25 | (138.100.050,75) |
| Receita de Contribuições | 73.694.000,00 | 75.106.995,06 | 1.412.995,06 |
| Receita Patrimonial | 25.283.000,00 | 128.536.720,18 | 103.253.720,18 |
| Receita de Serviços | 12.638.000,00 | 22.555.460,81 | 9.917.460,81 |
| Transferências Correntes | 2.093.989.000,00 | 2.149.323.032,28 | 55.334.032,28 |
| Outras Receitas Correntes | 104.539.000,00 | 105.683.412,97 | 1.144.412,97 |
|  |  |  |  |
| RECEITAS DE CAPITAL | **160.522.000,00** | **88.210.134,20** | **(72.311.865,80)** |
| Operações de Crédito | 67.105.000,00 | 40.866.858,70 | (26.238.141,30) |
| Alienação de Bens | 700.000,00 | 1.157.466,38 | 457.466,38 |
| Amortização de Empréstimos | 3.689.000,00 | 1.400.650,77 | (2.288.349,23) |
| Transferências de Capital | 89.028.000,00 | 44.785.158,35 | (44.242.841,65) |
| Total das Receitas | **3.298.679.000,00** | **3.259.329.704,75** | **(39.349.295,25)** |
| (-) Deduções da Receita Corrente | **294.144.000,00** | **283.766.088,33** | **(10.377.911,67)** |
| Total Geral das Receitas | **3.004.535.000,00** | **2.975.563.616,42** | **(28.971.383,58)** |

**4.1.1 Receita Própria**

Os recursos próprios englobam a Receita Tributária, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receitas de Serviços, Outras Receitas Correntes, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos e Outras Receitas de Capital. No exercício de 2012 o somatório destas receitas alcançou o montante de R$ 1.024.354.655,42, representando 34,43% da Receita Arrecadada do Município.

**4.1.2 Receita Tributaria**

A Receita Tributária representou 23,18% do valor total da Receita Arrecadada do município, teve sua composição distribuída na forma demonstrada no quadro a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **RECEITA TRIBUTÁRIA** | **2012** |
| IPTU | 75.091.529,44 |
| ISQN | 464.048.372,43 |
| ITBI | 43.629.059,35 |
| IRRF | 82.798.810,76 |
| **Taxas** | 24.346.177,27 |
| **T OTAL DA RECEITA** | **689.913.949,25** |

Analisando a Receita Tributária constata-se que o tributo de maior expressão entre os demais constituintes desta Receita é o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISQN, alcançando R$ 464.048.372,43, o que representa 67,26% da Receita Tributária, o que pode ser atribuído a políticas públicas para o combate a sonegação fiscal e evasão de receitas.

A seguir demonstraremos a evolução da Receita Tributária no período de 2009/2012:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA – 2008/2012** | | | | |
| RECEITA | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
| Tributária | 451.516.374,33 | 521.139.771,53 | 587.413.916,87 | 689.913.949,25 |

**4.1.3 Receita de Contribuições**

Esta receita é resultante de Contribuições Sociais e Econômicas, arrecadadas no exercício de 2012 pelo Poder Executivo no montante de R$ 75.106.995,06, correspondendo a 2,52% da Receita Total Arrecadada do Município.

**4.1.4 Receita Patrimonial**

A Receita Patrimonial apresentou no final do exercício de 2012, o valor arrecadado deR$ 128.536.720,18, representando 4,3% da Receita Arrecadada do Município.

**4.1.5 Receita de Serviços**

A Receita de Serviços obteve uma arrecadação de R$ 22.555.460,81, representando 0,76% da Receita Arrecadada do Município. A Receita decorre da prestação de serviços de comércio, transportes, comunicações, serviços hospitalares e outros.

**4.1.6 Transferências Correntes**

São dotações para despesas quando não há contraprestação direta em bens ou serviços como pagamentos de encargos da dívida pública, auxílios financeiros, salário-família e os repasses de recursos financeiros para outras entidades realizarem despesas correntes com a manutenção de seus serviços.

A receita oriunda dessa fonte alcançou a importância de R$ 2.149.323.032,28, equivalente a 72,23% da Receita Arrecadada pelo Município apresentando um aumento de 14,49% em relação ao exercício anterior, discriminada no quadro a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **2011-Valor** | **2012 -Valor** |
| Transferência do Estado | 1.044.578.665,19 | 1.166.549457,89 |
| Transferências Multigovernamentais | 390.823.818,00 | 486.566.814,74 |
| Transferências de Convênios | 2.452.719,04 | 3.525.002,73 |
| Transferências da União | 449.744.618,35 | 492.681.756,92 |
| Total das Transferências Correntes | 1.887.599.820,58 | 2.149.323.032,28 |
| Deduções do Transferências. Correntes | (254.605.322,40) | (279.697.316,96) |
| **TOTAL LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS** | **1.632.994.498,18** | **1.869.625.715,32** |

**4.1.7 Outras Receitas Correntes**

Os ingressos que compõem esta fonte atingiram o montante de R$ 105.683.412,97, equivalente a 3,55% da Receita Total Arrecadada pelo Município. São receitas provenientes de multas, juros de mora, indenizações e restituições, receita da cobrança da dívida ativa e outros, conforme demonstração no quadro a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **VALOR** |
| Multas e Juros de Mora | 41.884.352,66 |
| Indenizações Restituições | 3.530.091,01 |
| Receita da Divida Ativa | 49.117.730,97 |
| Receitas Diversas | 11.151.238,33 |
| **TOTAL** | **105.683.412,97** |

4.1.8 Receitas de Capital

As Receitas de Capital arrecadadas pelo Município de Manaus no exercício de 2012, alcançou o montante de R$ 88.210.134,20, assim desdobradas conforme quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **VALOR** |
| Operações de Crédito Interno | 16.281.579,02 |
| Operações de Crédito Externo | 24.585.279,68 |
| Alienações de Bens | 1.157.466,38 |
| Amortização de Empréstimo | 1.400.650,77 |
| Transferências de Capital | 44.785.158,35 |
| **TOTAL** | **88.210.134,20** |

**4.1.9 Transferência de Capital**

Destacam-se os recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público e privado, destinados a atender despesas com investimentos e inversões financeiras, que totalizaram R$ 44.785.158,35.

|  |  |
| --- | --- |
| **TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL** | **VALOR** |
| SUS | 170.310,00 |
| Convênios | 44.614.848,35 |
| **TOTAL** | **44.785.158,35** |

4.2 Despesa

**4.2.1 Fixação da Despesa**

A despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para 2012 (Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Investimentos) foi de R$ 3.004.535.000,00, representando um acréscimo de 20,34% em relação à despesa fixada para o exercício de 2011 (R$ 2.496.700.000,00).

**4.2.2 Despesa Autorizada**

A Despesa Autorizada totalizou R$ 2.962.009.189,25, distribuídas em Despesas Correntes e de Capital, conforme demonstrado no Quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** | **%** |
| Despesas Correntes | 2.581.731.504,19 | 87,16 |
| Despesas de Capital | 380.277.685,06 | 12,84 |

**4.2.4 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO**

Apresentamos abaixo quadro demonstrativo dos programas de governo previstos no orçamento e executados no exercício:

**DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO, PREVISTOS NO PPA e LOA EXECUTADOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **PROGRAMAS** | **DESPESA AUTORIZADA FINAL** | **DESPESA EMPENHADA** | **LIQUIDADA NO EXERCÍCIO** | **A LIQUIDAR** |
| **01** | 1001–Atuação Parlamentar | 2.958.500,00 | 2.946.212,96 | 2.946.212,96 | -- |
| **02** | 1002–Promoção de Esporte e Lazer | 9.297.030,26 | 9.295.140,26 | 9.295.140,26 |  |
| **03** | 1004–Assistência a Pessoa Idosa | 4.062.823,51 | 3.793.823,51 | 3.778.463,16 | 15.360,35 |
| **04** | 1005-Manaus Mais Limpa. | 209.484.512,93 | 202.865.723,34 | 202.865.723,34 | -- |
| **05** | 1010–Exercendo a Cidadania. | -- | -- | -- | -- |
| **06** | 1015–Difusão Cultural. | 16.545.059,91 | 16.012.346,43 | 15.905.022,14 | 107.324,29 |
| **07** | 1016–Prog. de Desenv. do Turismo. | 29.598.536,02 | 28.974.401,93 | 27.936.954,76 | 1.037.447,17 |
| **08** | 1018 – Programa Bolsa Universidade. | 8.076.813,87 | 8.076.813,87 | 8.076.813,87 | -- |
| **09** | 1019 – Programa Inclusão Digital | -- | -- | -- | -- |
| **10** | 1020– Economia Solidária | 1.285.307,15 | 555.307,15 | 555.307,15 | -- |
| **11** | 1022– Melhoria do Transporte Urbano | 3.017.974,52 | 1.641.732,02 | 1.641.732,02 | -- |
| **12** | 1023 – Melhoria do Transito em Manaus. | 29.876.917,19 | 29.084.242,19 | 28.955.250,72 | 128.991,47 |
| **13** | 1024–Modernização Fazendária | 15.002.273,90 | 10.241.501,89 | 10.129.743,51 | 111.758,38 |
| **14** | 1025–Atenção Básica. | 277.781.566,86 | 269.937.969,17 | 264.917.402,00 | 5.020.567,17 |
| **15** | 1026–Atenção Especializada. | 192.843.935,43 | 189.019.921,03 | 185.595.708,88 | 3.424.212,15 |
| **16** | 1027 – Desenvolvimento Urbano e Inclusão Sócio-Ambiental de Manaus. | 11.925.417,25 | 10.356.124,17 | 10.356.124,17 | -- |
| **17** | 1030 – Atendimento Educacional à Criança de 0 a 5 Anos. | 119.070.635,02 | 101.171.595,27 | 85.930.124,76 | 15.241.470,51 |
| **18** | 1031 – Ensino Fundamental de Qualidade. | 534.603.545,13 | 527.277.345,58 | 456.386.573,86 | 70.890.771,72 |
| **19** | 1032–Programa de Gestão da Política de Comunicação Social do Município de Manaus. | 37.101.064,48 | 37.101.064,48 | 36.871.772,56 | 229.291,92 |
| **20** | 1033–Preservação do Patrimônio Material e Imaterial. | 69.340,84 | 69.340,84 | 64.295,83 | 5.045,01 |
| **21** | 1034–Apoio as Forças Armadas. | 16.294,00 | 16.294,00 | 16.294,00 | -- |
| **22** | 1035–Assistência Farmacêutica. | 25.966.359,18 | 24.927.402,00 | 24.590.395,80 | 337.006,20 |
| **23** | 1036–Educação Inclusiva. | 2.247.928,09 | 2.030.878,90 | 1.632.084,86 | 398.794,04 |
| **24** | 1037–Educação e Cidadania. | 12.938.248,82 | 11.738.741,04 | 8.342.120,15 | 3.396.620,89 |
| **25** | 1038 – Ensino Rural. | 28.778.143,76 | 28.667.619,50 | 25.525.600,99 | 3.142.018.51 |
| **26** | 1039 – Vigilância Sanitária | 1,148.260,00 | 732.843,21 | 514.122,29 | 218.720,92 |
| **27** | 1040 – Guarda Metropolitana Ativa | 3.468.850,56 | 3.468.850,56 | 3.442.265,56 | 26.585,00 |
| **28** | 1041 – Ações Complementares ao Ensino. | 31.238.880,04 | 29.807.449,16 | 26.887.602,07 | 2.919.847,09 |
| **29** | 1042 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental. | 20.639.952,23 | 19.501.036,43 | 16.749.290,82 | 2.751.745,61 |
| **30** | 1043 – Programa Parceria Público Privada | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | -- |
| **31** | 1044 – Defesa Civil Atuante. | 10.519.512,10 | 10.078.408,13 | 10.070.618,13 | 7.790,00 |
| **32** | 1045 – Programa Habitacional de Interesse Social e Fundiário. | 10.420,90 | 1.352,90 | 1.352,90 | -- |
| **33** | 1046 – Serviços Urbanos de Iluminação Pública. | 82.984.902,29 | 78.171.265,64 | 77.494.676,13 | 676.589,51 |
| **34** | 1047 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos. | 8.268.000,00 | 2.207.500,00 | 2.202.500,00 | 5.000,00 |
| **35** | 1048–Gestão do Planejamento e Geoprocessamento Urbano. | 2.655.226,00 | 1.833.826,00 | 1.735.655,00 | 98.171,00 |
| **36** | 1049 – Gestão de Mobilidade Urbana | 169.000,00 | -- | -- | -- |
| **37** | 1050 – Promoção da Formação do Profissional Servidor Municipal. | 3.088.797,84 | 2.921.533,36 | 2.812.642,66 | 108.890,70 |
| **38** | 1051 – Avaliação de Desemp. da Política de Form. Profissional do Serv. Municipal. | -- | -- | -- | -- |
| **39** | 1053- Prog. Modernização da Infraest. de Tec. da Informação. | 12.871.452,16 | 12.642.772,04 | 10.023.086,07 | 2.619.685,97 |
| **40** | 1055 – Gestão da Política da Assistência Social. | 991.130,15 | 825.650,15 | 366.190,25 | 459.459,90 |
| **41** | 1056 – Apoio as Atividades de Qualificação Profissional. | 6.269.610,00 | 5.719.610,00 | 5.709.432,24 | 10.177,76 |
| **42** | 1057 – Apoio ao Empreendedorismo Local | 430.397,44 | 430.397,44 | 420.126,06 | 10.271,38 |
| **43** | 1059 – Apoio ao Desenvolvimento Social do Trabalhador. | 2.768.328,07 | 942.633,04 | 935.806,24 | 6.826,80 |
| **44** | 1060 – Sistema Viário do Município de Manaus. | 150.871.049,55 | 135.233.163,04 | 135.233.163,04 | -- |
| **45** | 1061 – Logradouros Públicos de Manaus. | 27.539.562,15 | 13.742.015,41 | 13.594.803,09 | 147.212,32 |
| **46** | 1062 – Proteção Social Básica. | 49.790.928,15 | 49.532.168,64 | 49.515.068,64 | 17.100,00 |
| **47** | 1063 – Proteção Social Especial | 1.328.951,19 | 1.205.645,90 | 1.079.505,00 | 126.140,90 |
| **48** | 1066 – Programa de Apoio a Rede Sócio-Assistencial do Município. | 7.371.820,30 | 6.579.156,22 | 5.297.170,73 | 1.281.985,49 |
| **49** | 1067 – Gerenciamento do Patrimônio Histórico e Cultural | -- | -- | -- | -- |
| **50** | 1068 – Igarapés de Manaus | 31.506.554,70 | 19.381.739,01 | 19.381.739,01 | -- |
| **51** | 1070 – Programa de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Manaus. | 5.056.165,42 | 4.567.614,05 | 4.567.614,05 | -- |
| **52** | 1071 – Desenvolvimento Comunitário | -- | -- | -- | -- |
| **53** | 1073 – Capacitação e Distribuição de Água Potável. | 1.904.949,25 | 1.850.816,54 | 1.850.816,54 | -- |
| **54** | 1075 – Assistência à Infância e a Juventude. | 2.151.415,00 | 257.415,00 | 194.415,00 | 63.000,00 |
| **55** | 1077 – Assistência a Rede de Proteção dos Direitos do Portador de Deficiência | -- | -- | -- | -- |
| **56** | 1078 – Execução da Política Municipal de Direitos | -- | -- | -- | -- |
| **57** | 1080 – Habitação Popular | 9.476.783,16 | 5.219.906,34 | 4.207.688,75 | 1.012.217,59 |
| **58** | 1081–Controle e Qualidade Ambiental. | 4.643.950,51 | 3.325.724,17 | 3.263.122,17 | 62.602,00 |
| **59** | 1082–Manaus mais Verde. | 65.119,09 | 16.172,00 | 7.854,00 | 8.318,00 |
| **60** | 1083 – Programa Distrito Industrial da Micro e Pequena Empresa-DIMICRO | 6.668.387,78 | 6.574.467,86 | 6.574.467,86 | -- |
| **61** | 1085 – Abastecimento Integrado. | 2.757.029,82 | 2.515.291,30 | 2.515.291,30 | -- |
| **62** | 1086 – Comércio Informal | -- | -- | -- | -- |
| **63** | 1091 – Aldeia da Juventude | 1.300.757,66 | 1.300.757,66 | 1.300.757,66 | -- |
| **64** | 1092 – Brigada Jovem | 468.080,00 | 468.079,90 | 468.079,90 |  |
| **65** | 1095 – Formação Profissional do Seguimento Turístico | 4.380,00 | 4.38,00 | 4.380,00 | -- |
| **66** | 1097 – Prédios Próprios e Municipais | -- | -- | -- | -- |
| **67** | 1099 – Mobilidade Urbana | 190.000,00 | -- | -- | -- |
| **68** | 1100 – Assistência Social a Grupos de Idosos do Município de Manaus | -- | -- | -- | -- |
| **69** | 1102 – Programa de Integração das Ações Municipais | 2.906.011,64 | 2.799.715,64 | 2.758.928,50 | 40.787,14 |
| **70** | 1104 – Desenvolvimento Socioeducacional | -- | -- | -- | -- |
| **71** | 1105 – Gestão de Bens Públicos | 2.046.812,92 | 1.640.932,34 | 1.605.569,88 | 35.362,46 |
| **72** | 4001 – Programa de Gestão Administrativa. | 91.519.887,07 | 90.205.194,22 | 89.076.025,09 | 1.129.169,13 |
| **73** | 4002 – Programa de Gestão Administrativa. | 796.530.885,29 | 781.163.324,83 | 772.016.030,39 | 9.147.294,44 |
| **74** | 5001 – Programa com Encargos Especiais | 147.399.888,24 | 146.338.839,59 | 146.330.885,70 | 7.953,89 |
| **75** | 9999 – Reserva de Contingência | -- | -- | -- | -- |
|  | TOTAL | 3.106.570.316,79 | 2.962.009.189,25 | 2.835.523.604,47 | 126.485.584,78 |

4.2.5 Despesa Empenhada

A seguir, demonstraremos as Despesas Autorizadas e as efetivamente Realizadas por Unidade Orçamentária da Administração Municipal, extraídas dos Demonstrativos constantes do Balanço:

**DESPESAS AUTORIZADAS / REALIZADAS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ORGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **AUTORIZADA** | **EMPENHADA** | **LIQUIDADA** | **A LIQUIDAR** |
| 10101 – Câmara Municipal de Manaus | 92.856.885,32 | 91.710.504,56 | 91.571.335,43 | 139.169,13 |
| 10901 –Fundo Especial da CMM | 1.621.501,75 | 1.440.902,62 | 450.902,62 | 990.000,00 |
| 110101 – Gabinete Civil | 28.014.975,43 | 28.011.872,03 | 28.011.872,03 | - |
| 130101–Procuradoria Geral do Município | 57.429.007,38 | 57.476.968,18 | 57.451.574,11 | 25.394,07 |
| 140101–Secretaria Mun.de Administração | 42.934.370,10 | 42.907.928,84 | 42.781.576,40 | 126.352,44 |
| 150101 – Gabinete Militar | 24.358.005,07 | 24.237.485,19 | 24.113.736,63 | 123.748,56 |
| 150102-Coordenação da Defesa Civil | 9.732.876,80 | 4.760.176,03 | 4.752.386,03 | 7.790,00 |
| 160101– Secretaria Municipal de Finanças | 118.861.403,02 | 122.047.057,19 | 118.541.643,65 | 3.505.413,54 |
| 160102 – Programa Nacional. de Administração da Fazenda Municipal | 4.075.804,66 | 825.480,06 | 777.600,06 | 47.880,00 |
| 160103 –Programa de Modernização da Administração Tributária | 10.926.469,24 | 9.416.021,83 | 9.352.143,45 | 63.878,38 |
| 160901– Fundo Municipal a Micro e Pequena Empresa | 9.366.000,00 | 2.882.433,34 | 2.743.148,34 | 139.285,00 |
| 180101 – Secretaria Municipal de Educação | 790.862.979,40 | 292.193.183,93 | 193.895.586,70 | 98.297.597,23 |
| 180102- Fundo de Manut.e Desenv.da Educ. Básica e Valorização dos Profiss. do Magistério | 455.166.013,31 | 455.058.951,45 | 452.199.006,79 | 2.859.944,66 |
| 190101–Secretaria Mun. de Comunicação | 40.073.790,82 | 40.073.790,82 | 39.837.366,90 | 236.423,92 |
| 210101–Secretaria Mun. Trabalho e Desenv. Social | 17.782.470,33 | 14.597.246,11 | 14.558.510,17 | 38.735,94 |
| 220101-Controladoria Geral do Município | 3.868.561,89 | 3.857.762,89 | 3.853.006,89 | 4.756,00 |
| 230901 – Fundo Municipal de Saúde | 619.058.362,06 | 588.695.956,61 | 576.852.138,04 | 11.843.818,57 |
| 270101–Secretaria Mun. de Infraestrutura | 367.253.945,05 | 352.762.729,23 | 351.581.663,91 | 1.181.065,32 |
| 270102–Programa de Desenv. Urbano e Inclusão Sócio-Ambiental de Manaus | 11.925.417,25 | 10.356.124,17 | 10.356.124,17 | - |
| 280101–Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade | 15.157.931,79 | 15.171.061,83 | 14.955.633,78 | 215.428,05 |
| 280901–Fundo Municipal de Desenv. e Meio Ambiente | 5.263.950,51 | 3.325.724,17 | 3.263.122,17 | 62.602,00 |
| 290101–Secretaria Municipal de Governo | 1.533.292,68 | 1.533.292,68 | 1.533.292,68 | - |
| 300101–Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento | 19.472.200,31 | 19.472.200,31 | 19.472.200,31 | - |
| 310101–Secretaria Municipal de Assuntos Federativos | 3.766.499,57 | 3.757.059,55 | 3.728.296,41 | 28.763,14 |
| 320101-Secretaria Municipal de Juventude | 4.645.848,84 | 4.579.822,46 | 4.544.556,03 | 35.266,43 |
| 330101 – Secretaria de Desporto e Lazer | 16.479.670,55 | 11.199.764,80 | 11.190.464,80 | 9.300,00 |
| 340101–Secretaria Municipal de Administração e Coordenação dos Bairros | 6.677.844,99 | 6.571.548,99 | 6.515.646,85 | 55.902,14 |
| 350101–Recursos Supervisionados/ SEMAD | 88.759.729,24 | 88.409.404,26 | 86.792.616,79 | 1.616.787,47 |
| 360101 – Recursos Supervisionados/ SEMEF | 147.084.611,68 | 144.554.771,45 | 144.554.771,45 | - |
| 370101–Secretaria Municipal de Assist. Social | 83.086.084,66 | 82.591.080,75 | 81.697.180,45 | 893.900,30 |
| 370901–Fundo Municipal de Assist. Social | 7.375.320,30 | 5.596.224,09 | 4.314.238,60 | 1.281.985,49 |
| 370902–Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente | 2.151.415,00 | 257.415,00 | 194.415,00 | 63.000,00 |
| 370903–Fundo Mun. de Direitos Humanos | - | - | - | - |
| 370904–Fundo Municipal de Apoio a Pessoa com Deficiência | - | - | - | - |
| 380101–Secretaria de Limpeza Pública | 249.222.339,84 | 245.181.329,90 | 245.181.329,90 | - |
| 430101-Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários | 3.886.944,53 | 3.886.944,53 | 3.840.343,81 | 46.600,72 |
| 430901-Fundo Municipal de Habitação | 9.476.783,16 | - | - | - |
| 500201–Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização de Trânsito | 65.801.951,91 | 59.489.602,29 | 59.255.011,84 | 234.590,45 |
| 520201–Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas | 12.985.821,00 | 12.715.821,09 | 12.554.903,41 | 160.917,68 |
| 520901–Fundo Municipal de Direitos do Idoso | - | - | - | - |
| 540201–Superintendência Municipal de Transportes Urbanos | 30.228.427,63 | 22.669.061,39 | 22.237.028,57 | 432.032,82 |
| 560201–Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano | 29.404.605,02 | 25.133.020,71 | 24.922.681,13 | 210.339,58 |
| 560901-Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano | 5.056.165,42 | - | - | - |
| 580201–Fundação Municipal de Cultura e Artes | 29.191.769,89 | 25.379.844,06 | 25.106.319,46 | 273.524,60 |
| 580902–Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural | - | - | - | - |
| 580903–Fundo Municipal de Cultura | 450.705,13 | 423.145,13 | 423.145,13 | - |
| 590201–Fundação Escola de Serviço Público Municipal | 5.338.676,03 | 5.109.939,66 | 5.019.309,74 | 90.629,92 |
| 600201–Fundação Municipal de Eventos e Turismo | 28.875.011,88 | 29.254.103,68 | 28.177.118,47 | 1.076.985.21 |
| 610201-Fundação Municipal de Inclusão Socioeducacional | 10.652.257,17 | 2.434.431,39 | 2.368.655,37 | 65.776,02 |
| **TOTAL GERAL** | 3.588.194.697,61 | 2.962.009.189,25 | 2.835.523.604,47 | 126.485.584,78 |

A Despesa Orçamentária realizada no total de R$ **2.962.009.189,25** em relação à fixada de R$ **3.004.535.000**,**00** evidencia uma economia orçamentário no valor de R$ **42.525.810,75**.

No quadro abaixo verificamos a evolução da Despesa nos últimos 05 (cinco) exercícios.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ano** | **Despesa inicial** | **Despesa Final** |
| 2008 | 1.598.156.000,00 | 1.894.885.653,60 |
| 2009 | 2.166.984.203,28 | 1.873.534.851,89 |
| 2010 | 2.248.297.000,00 | 2.309.154.915,10 |
| 2011 | 2.738.216.229,38 | 2.614.806.570,85 |
| 2012 | 3.004.535.000,00 | 2.962.009.189,25 |

**4.2.6. Despesa Empenhada por Função (Administração Direta e Indireta)**

As despesas por funções de Governo e as participações absoluta e relativa de cada uma delas no montante da despesa autorizada, bem como da realizada, são assim demonstradas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FUNÇÃO** | **AUTORIZADA** | |
| **INICIAL** | **REALIZADA** |
| 1 – Legislativa | 91.067.000,00 | 93.151.407,18 |
| 3 – Essencial a Justiça | 21.809.000,00 | 23.519.313,89 |
| 4 – Administração | 326.711.000,00 | 326.908.431,37 |
| 5 – Defesa Nacional | 75.000,00 | 16.294,00 |
| 6 – Segurança Publica | 3.529.000,00 | 13.547.258,69 |
| 8 – Assistência Social | 108.990.000,00 | 101.830.120,25 |
| 10 – Saúde | 565.687.000,00 | 601.570.138,57 |
| 11 – Trabalho | 28.731.000,00 | 17.533.719,41 |
| 12 – Educação | 750.453.000,00 | 787.788.070,76 |
| 13 – Cultura | 15.410.000,00 | 28.523.269,71 |
| 14- Direitos da Cidadania | 10.529.000,00 | 8.456.449,89 |
| 15 – Urbanismo | 748.908.000,00 | 687.064.522,00 |
| 16 – Habitação | 31.406.000,00 | 9.106.429,97 |
| 17 – Saneamento | 45.127.000,00 | 19.381.739,01 |
| 18 – Gestão Ambiental | 18.779.000,00 | 18.496.786,00 |
| 19- Ciência e Tecnologia | 7.084.000,00 | 12.642.772,04 |
| 20 – Agricultura | 20.505.000,00 | 21.554.003,47 |
| 23 - Comércio e Serviços | 16.918.000,00 | 28.758.524,18 |
| 27 – Desporto e Lazer | 20.850.000,00 | 16.368.101,98 |
| 28 – Encargos Especiais | 143.467.000,00 | 145.791.836,88 |
| 29 - Reserva de Contingência | 28.500.000,00 | - |
| **TOTAL DA DESPESA** | **3.004.535.000,00** | **2.962.009.189,25** |

Fonte: Prestação de Contas/ 2012

**4.2.7. Investimentos**

Os investimentos em obras, instalações, equipamentos, serviços etc, atingiram o montante de R$ 313.213.645,33, o que representa o equivalente a 10,52% da Receita Arrecadada do exercício.

No Quadro a seguir demonstraremos a evolução dos recursos aplicados em investimentos nos últimos exercícios:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
| 165.884.861,87 | 366.589.620,01 | 427.354.923,09 | 313.213.645,33 |

Merece registro o fato de que, em comparação ao exercício de 2009, houve um acréscimo significativo nos investimentos realizados em 2012 na ordem de 180%, ou seja, R$ 146.328.783,46, resultado de políticas públicas adotadas nas áreas de infraestrutura e transportes.

**4.2.8. Repasses ao Poder Legislativo**

No exercício de 2012 a Prefeitura Municipal de Manaus repassou para Câmara Municipal de Manaus o montante de R$ 93.151.407,18, em obediência aos preceitos constitucionais.

**5. Demonstrativos Contábeis**

***LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/64***

***“Art. 101****. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14, e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.****”***

Os Demonstrativos Contábeis, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, devem ser extraídos dos livros, registros e documentos que compõem o sistema contábil, guardando observância aos princípios fundamentais da contabilidade e, ainda, propiciando o suficiente entendimento do que cumpre demonstrar. Consiste em fornecer informações úteis para ampla variedade de usuários sobre a posição patrimonial e financeira, o resultado e o fluxo financeiro de determinada entidade.

As demonstrações contábeis visam, ainda, demonstrar os resultados do gerenciamento dos recursos confiados à Administração e a auxiliar na estimativa dos resultados e dos fluxos financeiros futuros.

As demonstrações Contábeis são compostas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, além das Demonstrações das Variações Patrimoniais, que serão reproduzidas sinteticamente a seguir.

5**.1 Balanço Orçamentário**

***LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/64***

***“Art. 102****. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.****”***

O Balanço Orçamentário (Fls.143-Volume 1) é regido pelo art. 102 da Lei nº. 4.320/64, seu objetivo é mostrar o comportamento do orçamento, ou seja, como se comportou a receita prevista com sua realização ou execução e da despesa fixada com a sua realização ou execução no exercício para determinar se houve equilíbrio orçamentário.

****

**Interpretação do resultado:**

**a) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REO)**

Da análise do resultado da execução orçamentária verificou-se uma situação favorável, pois a despesa executada foi menor que a receita arrecadada, resultando em **situação de equilíbrio orçamentário**, ocorrendo um **superávit** no final do exercício financeiro no valor de **R$ 13.554.427,17.**

**b) RESULTADO DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS (RPO)**

Da análise do resultado das previsões orçamentárias verificou-se que a receita prevista foi menor do que a despesa fixada resultando em situação de **desequilíbrio orçamentário na ordem de R$ 102.035.316,79.**

**c) RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (RRO)**

Da análise do resultado da receita orçamentária verificou-se que a receita realizada foi menor que a receita prevista resultando em situação deficitária, também denominada de **insuficiência de arrecadação em R$ 28.971.383,58.**

**d) RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (RDO)**

Da análise do resultado da despesa orçamentária verificou-se que a despesa executada foi menor que a despesa prevista, devido a ocorrência de **economia orçamentária** no valor de **R$ 144.561.127,54.**

**5.2. Balanço Financeiro:**

O Balanço Financeiro (Fls.145/146-Volume 1) está em conformidade com o artigo 103, da Lei nº. 4.320/64. Sua a análise contábil permite apurarmos o **RFE – RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO** - comparando-se o total das receitas orçamentárias e extra-orçamentárias com o total das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias.



Da análise do resultado financeiro do exercício verificamos que a receita é maior que a despesa resultando em uma **situação superavitária** no exercício financeiro de **R$ 74.236.705,89.**

O saldo das disponibilidades financeiras de R$ 378.164.003,38, indicam ser suficiente para honrar os compromissos ainda pendentes de pagamento (Restos a Pagar – R$ 334.359.024,12).

**5.3 Balanço Patrimonial:**

O Balanço Patrimonial do Município (Fls. 148-Volume 1) apresenta-se em consonância com art. 105 da Lei nº 4.320/64 e contém os elementos necessários à instrução das estatísticas governamentais, o que aliás, constitui a própria razão de ser da Contabilidade Pública.

O Balanço Patrimonial é um quadro dividido em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, com desdobramento deste patrimônio em dois grupos de contas: Patrimônio Financeiro e Patrimônio Permanente. O Patrimônio Financeiro apresentou um superávit de R$ 615.808.944,17, e um Saldo Patrimonial positivo da ordem de R$ 4.429.317.420,75, como demonstra o quadro a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL (AF)** | 983.186.003,77 |
| **PASSIVO FINANCEIRO (PF)** | 367.377.059,60 |
| **TOTAL (AF-PF)** | **615.808.944,17** |

**5.3.1 Ativo Financeiro**

O Ativo Financeiro compreende as contas representativas de Disponíveis, isto é, Bancos e Vinculada, e as contas representativas do Realizável, composto em grande parte, pelos créditos da Fazenda Pública, a curto prazo. Salienta-se que o Ativo Financeiro compreende créditos e valores que movimentam-se e realizam-se independentemente de autorização orçamentária.

A composição deste grupo no exercício de 2012 em valores correntes, contrapondo-se ao Ativo Real foi a seguinte:

**ATIVO FINANCEIRO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TÍTULO** | **VALOR (R$)** |
| **DISPONÍVEL** | **378.164.003,38** |
| **REALIZÁVEL** | **3.156.162.839,28** |
| **PERMANENTE** | **989.160.479,68** |
| **COMPENSADO** | **690.730.405,01** |
| **TOTAL** | **5.876.325.423,74** |

O ativo representa os bens e os direitos do Município de Manaus. O somatório do Ativo Financeiro (AF) e do Ativo Não Financeiro (ANF) representa o Ativo Real (AR), no valor de R$ **4.926.713.142,97**, em 2012.

Os Recursos Vinculados representam o somatório das disponibilidades bancárias das instituições financeiras referente a contas de recursos de aplicação vinculada ou sob a guarda da administração, tais como: convênios, depósitos e cauções.

A conta contábil Créditos Tributários é formada, fundamentalmente, por valores relacionados à Dívida Ativa. Esta, por sua vez, representa direitos a favor da Fazenda Pública.

**5.3.2 Ativo Permanente**

No Balanço Patrimonial o Ativo Permanente totalizou R$ 989.160.479,68 e subdivide-se nas contas Investimentos (R$ 11.586.934,67), Imobilizado (R$ 977.573.545,01). O total do Ativo Permanente no exercício de 2012 teve um acréscimo de 23,20%, em relação ao exercício de 2011.

Os Bens Imóveis representam 64,05% do saldo da conta Imobilizado, bem como os Bens Móveis representam 35,78%, da mesma conta e os Bens Intangíveis representam 0,74%, e são distribuídos na forma a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CONTAS** | **VALOR/2011** | **VALOR/2012** |
| **IMOBILIZADO** | **794.302.971,28** | **977.573.545,01** |
| BENS MÓVEIS | 484.976.746,50 | 349.853.519,49 |
| BENS IMÓVEIS | 303.177.784,87 | 628.519.095,42 |
| BENS INTANGÍVEL | 7.318.334,23 | 7.318.334,23 |
| DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO | -1.169.894,32 | -8.117.404,13 |

**5.3.3 Passivo Financeiro**

O Passivo Financeiro da ordem de R$ 367.377.059,60, integrado por obrigações de curto prazo, e constituem a Dívida Flutuante em 31.12.2012.

Pelo regime contábil de escrituração misto, ou seja, o regime de caixa para arrecadação das receitas e o regime de competência para a realização das despesas, adotado no Brasil pela Administração Pública, devem ser registradas no Passivo Financeiro os resíduos passivos de cada exercício, que são os débitos de competência apropriados como despesas, mas não pagos.

Em assim sendo, “Restos a Pagar” são resíduos passivos, oriundos da despesa orçamentária empenhada, mas não paga até 31 de dezembro, assim considerados em virtude do regime de competência imposto para a escrituração contábil da despesa.

O saldo da conta Restos a Pagar processados e não processados em 2012 atingiu o valor de R$ 334.359.024,12, correspondendo a 91,01% do Total da Dívida Flutuante, e em relação a 2011 houve um acréscimo real de 20,21%. Lembrando que segundo o art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64, a Dívida Flutuante compreende: os Restos a Pagar, os Depósitos e os Débitos de Tesouraria.

**5.3.4 Divida Fundada Interna**

A conta que representa a Dívida Fundada contabilizou o valor de R$ 378.423.237,35, que comparada a contabilizada no exercício anterior (R$ 352.322.636,56), apresentou um acréscimo real de 7,40%.

Os empréstimos internos constituem uma das fontes utilizadas pelo Governo Municipal na captação de recursos. Em 2012, a movimentação desses compromissos está demonstrada no Anexo 16, fls. 153 em conformidade com o quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Discriminação** | **Valor do** | **Saldo do Exercício**  **Anterior (2011)** | **Movimento no Exercício** | | | **Saldo p/ Exercício**  **Seguinte** |
| **Empréstimo** | **RECEBIMENTO** | **Resgate** | **Reajuste/**  **Exercício** |
| Renegociação CR$ | 31.290.594.719,50 | 14.289.439,46 | 0,00 | 5.831.291,76 | 383.710,78 | 8.841.858,48 |
| B.Brasil –Bonus Externo (U$) | 19.583.409,51 | 18.126.186,78 | 0,00 | 1.240.610,01 | 1.523.713,43 | 18.409.290,20 |
| B.Brasil – PROVIAS (R$) | 1.868.090,00 | 156.774,82 | 0,00 | 156.325,36 | (449,46) | 0,00 |
| BID-PROURBIS (US$) | 50.000.000,00 | 5.486.715,00 | 8.438.660,00 | 0,00 | 614.127,50 | 14.539.502,50 |
| BNDES 09.210.701/017 (R$) | 30.000.000,00 | 21.741.278,57 | 753.000,00 | 3.687.132,28 | (0,01) | 18.807.146,28 |
| CAF-Prog-Infraestr (US$) | 75.000.000,00 | 124.088.929,20 | 16.146.619,68 | 11.429.263,83 | 12.404.911,30 | 141.211.196,35 |
| CEF216.235-91/07PNAF(R$) | 22.083.333,00 | 16.240.446,32 | 2.100.000,00 | 0,00 | 1.460.048,75 | 19.800.495,07 |
| CEF 216.881-25/07 (R$) | 108.000.000,00 | 13.010.699,45 | 5.357.198,66 | 459.668,69 | 38.745,04 | 17.946.974,46 |
| CEF 228.639-27/07 (R$) | 57.000.000,00 | 52.590.572,15 | 1.710.000,00 | 1.869.555,51 | 150.937,83 | 52.581.954,47 |
| CEF 272.402-94 (R$) | 72.900.000,00 | 4.402.228,76 | 6.333.003,52 | 133.896,74 | 19.157,44 | 10.620.492,98 |
| CEF 347.472-49 (R$) | 55.000.000,00 | 0,00 | 22.208,24 | 0,00 | 0,59 | 22.208,83 |
| MANAUSPREV/Parcela (R$) | 67.888.748,51 | 58.703.902,50 | 0,00 | 3.394.437,48 | 0,00 | 55.309.465,02 |
| PASEP/Parcelamento (R$) | 5.067.713,03 | 1.946.397,79 | 0,00 | 1.557.118,08 | 0,00 | 389.279,71 |
| PASEP/Parcelamento (R$) | 22.519.891,92 | 21.539.065,76 | 0,00 | 1.678.368,72 | 0,00 | 19.860.697,04 |
| **TOTAL** |  | **352.322.636,56** | **40.860.690,46** | **31.437.668,46.** | **16.594.903,19** | **378.340.561,39** |

**5.3.5 Saldo Patrimonial**

O Saldo Patrimonial ou Patrimônio Líquido representa o valor residual dos Ativos, após descontados todos os passivos. Quando o valor apresentado no Passivo for maior que do Ativo, chama-se Passivo a descoberto. Fazem parte do Patrimônio Líquido as reservas de capital, reservas de lucros, ações em tesouraria, resultados acumulados, ajustes de avaliação, patrimônio/capital social como também outros desdobramentos do saldo patrimonial.

O Saldo Patrimonial apurado em 2012 indica um Ativo Real Líquido no montante de R$ 4.429.317.420,75, demonstrados no quadro a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **TÍTULOS** | **Valor** |
| **ATIVO REAL ( a )** | **5.185.595.018,73** |
| Financeiro | 4.196.434.539,05 |
| Permanente | 989.160.479,68 |
| **PASSIVO REAL ( b )** | **756.277.597,98** |
| Financeiro | 367.377.059,60 |
| Permanente | 388.900.538,38 |
| **SALDO PATRIMONIAL ( a – b )** | **4.429.317.420,75** |

O acréscimo do Ativo Real Líquido identifica no Patrimônio do Município a supremacia do Ativo (bens e direitos) sobre o Passivo (compromissos com terceiros), revelando a existência de um Patrimônio Líquido Positivo.

#### O quadro seguinte demonstra a evolução ocorrida nos exercícios de 2011 e 2012, quanto ao Ativo Real Líquido do Município.

|  |  |
| --- | --- |
| TÍTULOS | Valor |
| Situação Líquida em 2011 ( a ) | 3.709.924.233.93 |
| Situação Líquida em 2012 ( b ) | 4.429.317.420,75 |
| ACRÉSCIMO ( b – a ) = % | **19,39%** |

**6. Demonstração das Variações Patrimoniais**

Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, conforme art. 104 da Lei 4.320/64, deve evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicar o resultado patrimonial do exercício.

O Quadro a seguir apresenta, de forma resumida, as informações da Demonstração das Variações Patrimoniais.



**7. Dívida Ativa**

A Dívida Ativa Municipal é considerada um crédito do ente público que deriva de débitos dos contribuintes com relação à arrecadação dos tributos municipais ou não; o registro esses créditos provoca o crescimento desta, trazendo conseqüências não favoráveis às instituições públicas, afetando também o bem estar da população.

A Receita da Dívida Ativa arrecadada em 2012 foi de R$ 49.117.730,97, representando um acréscimo real 11,06% em relação ao exercício anterior (R$ 44.224.763,22). Contabilizadas todos os recebimentos e mais a inscrição anual, observa-se que houve o crescimento da Dívida Ativa na ordem de 15,03%, em relação ao exercício anterior, conforme demonstrado no quadro abaixo:

**MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA EM VALORES NOMINAIS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **2011** | **2012** |
| **Saldo Anterior da Dívida Ativa** | 2.198.628.542,92 | 2.721.479.179,37 |
| (-) Cobrança da Dívida | (44.224.763,22) | (49.117.730,97) |
| + Inscrição no Exercício | 567.075.399,67 | 458.221.985,90 |
| **Saldo** | **2.721.479.179,37** | **3.130.583.434,30** |

Fonte: Prestação de Contas/ 2012

O acréscimo de arrecadação da receita da Dívida Ativa deve-se a um novo programa de cobranças administrativas aos contribuintes inadimplentes, através de parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que possibilitou um procedimento eficiente nas cobranças judiciais, e dando ao contribuinte maior facilidade de parcelar seus débitos para honrar os pagamentos.

**8. Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.**

***CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988***

***“Art. 212*** *– A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.****”***

***LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO***

***“Art. 354*** *– O Município aplicará, anualmente, nunca menos de trinta por cento (30%) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e desenvolvimento do ensino.****”***

***LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO***

***“Art. 69*** *– A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendida as transferências Constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.****”***

No art. 69 da Lei nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também está expresso, em consonância com o que determina o artigo 212 da Constituição da República, que os Municípios aplicarão, no mínimo, 25% *ou o que consta na Lei Orgânica,* receita de impostos, compreendidas as transferências legais e constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Lei Orgânica do Município de Manaus, em seu art. 354, estabeleceu a aplicação obrigatória na manutenção e desenvolvimento do ensino nunca menos de trinta por cento (30%) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União, estabelecendo, ainda, no seu § 2.º que: “*Dos recursos orçamentários destinados à educação, o Município aplicará, por ano, no mínimo, dez por cento (10%) na educação pré-escolar, cinco por cento (5%) na educação da área rural e três por cento (3%) na educação especial”.*

A receita resultante de impostos e de transferências, arrecadada no exercício de 2012, atingiu o montante de R$ **2.121.749.199,08**, sendo o valor mínimo de (25%)determinado pela Constituição Federal para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Base de Cálculo para o Percentual dos Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

|  |  |
| --- | --- |
| **RECEITA** | **VALOR** |
| **RECEITAS DE IMPOSTOS** | **665.566.371,42** |
| IPTU | 75.091.529,44 |
| ITBI | 43.629.059,35 |
| ISQN | 464.046.971,87 |
| IRRF | 82.798.810,76 |
| **RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS** | **1.410.095.178,29** |
| Cota do FPM | 273.133.301,99 |
| Cota do ITR | 225.887,25 |
| ICMS Desoneração L.C. n.º 87/96 | 3.050.917,44 |
| Cota do IOF Ouro | 3.741,43 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.031.759.175,33 |
| Cota-Parte do IPI – Exportação | 4.763.961,33 |
| Cota-Parte do IPVA | 97.158.193,52 |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **46.086.248,81** |
| Dívida Ativa Tributária (Multas e Juros de Impostos) | 46.086.248,81 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS** | **2.121.747.798,52** |
| PERCENTUAL MÍNIMO P/ APLIC. COM A MANUTENÇÃO, E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, ESTIPULADO PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 30% **= R$ 636.524.339,55** | |
| PERCENTUAL MÍNIMO P/ APLICAÇÃO COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (Art. 212, CF) **25% = R$ 530.436.949,63** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **COMPONENTES DAS DESPESAS PARA O CÁLCULO DO PERCENTUAL** | **VALOR (R$)** |
| Despesas com Ensino Infantil | 92.619.609,39 |
| Despesa com Ensino Fundamental | 626.251.705,80 |
| (-)Total Deduções/Adições c/ Ensino FUNDEB | 183.277.625,57 |
| TOTAL DAS DESP. P/ EFEITO DE CÁLCULO | 535.593.689,62 |
| Valor Mínimo de 25% das Receitas de Impostos e Transferências | **530.436.949,63** |
| **PERCENTUAL APLICADO À MDE (CF/1988)** | **25,24%** |

O resultado apurado para a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino apresentou um percentual de 25,24% demonstrando o cumprimento do limite estabelecido na Constituição Federal.

**9. Salário Educação**

***CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL DE 1988***

***“Art. 212*** *– A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.****”***

*§ 5º - O ensino fundamental público terá como fonte adicional de funcionamento contribuição social do Salário-Educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.*

O Salário-Educação é uma contribuição social prevista no artigo 212, § 5º, da Constituição da República de 1988, que serve como fonte adicional de recursos no Ensino Fundamental público, permitindo as três instâncias do Governo investirem em programas, projetos e ações que qualifiquem profissionais da educação e estimulem alunos a permanecerem em sala de aula. Fazem parte dessa contribuição social qualquer empresa individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem, como empresas e demais entidades públicas ou privadas, vinculadas à Seguridade Social, salvo as exceções previstas em lei.

Cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, além de implementar os programas, projetos e ações relativos à educação, recolher as contribuições do salário-educação e da quota Estadual e Municipal do Salário-Educação, integralmente redistribuída entre o Estado e seus Municípios de forma proporcional ao número de alunos matriculados no ensino fundamental nas respectivas redes de ensino, conforme apurado pelo censo educacional realizado pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei 10.832, de 29/12/2003 que alterou o § 1º e o inciso II do art. 15 da Lei nº 9.424, de 24.12.1996, e o art. 2º da Lei nº 9.766, de 18.12.1998.

No âmbito estadual, a Lei nº 2.740, de 08 de julho de 2002, estabelece nos termos do Decreto Federal nº 3.142, de 16.08.1999, art. 7º, §1º, critérios para a redistribuição da Quota Estadual do Salário-Educação.

Em seu artigo 2º, esta Lei dispõe que: *“Do total da Quota Estadual do Salário-Educação, 50% (cinqüenta por cento) serão redistribuídos entre Estado e os Municípios, na proporção do número de alunos matriculados anualmente no ensino fundamental regular das redes estaduais e municipais”.*

Como visto, a Lei estadual institui que apenas 50% (cinqüenta por cento) da quota estadual do Salário-Educação seja redistribuída entre o Estado e os Municípios, sem especificar, contudo, o destino dos 50% (cinqüenta por cento) restantes.

Até o mês de dezembro de 2012, o Município de Manaus arrecadou das Transferências do Salário-Educação (Transferência do Estado) o valor de R$ 23.303.887,72.

A despesa realizada atingiu um total de R$ 25.392.047,83, havendo um déficit de execução de R$ 2.088.160,11.

**10. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb**

***CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988– ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS***

***“Art. 60*** *– Nos dez primeiros anos da promulgação desta Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição da República, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.*

***§ 1º.*** *A distribuição de responsabilidades e recursos entre os Estados e seus Municípios a ser concretizada com parte dos recursos definidos neste artigo, na forma do disposto no art. 211 da Constituição Federal, é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de natureza contábil.****”***

**Lei nº 11.494, de 20.06.2007**

**Art. 1º** É instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**10.1 Demonstrativo da Receita e da Contribuição para formação do Fundo**

A receita do FUNDEB do Município de Manaus, no exercício de 2012, alcançou o montante de R$ 486.566.814,74, mais os rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro no valor de R$ 3.979.729,83, perfazendo um total de R$ 490.546.544,57.

**CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O FUNDEB**

|  |  |
| --- | --- |
| R E C E I T A | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** |  |
| ICMS | 273.637.196,35 |
| IPVA | 8.482.529,53 |
| IPI | 1.258.653,38 |
| FPM | 39.345.923,70 |
| ITR | 41.117,41 |
| Complementação da União | 91.854.404,25 |
| FPE | 70.923.661,17 |
| ITCMD | 217.000,75 |
| Transferias Financeiras – LC/87/96 | 806.328,20 |
| **TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **486.566.814,74** |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 3.979.729,83 |
| **T O T A L** | **490.546.544,57** |

**10.2 Aplicação do FUNDEB**

|  |  |
| --- | --- |
| **RESUMO** | |
| **1. Pagamento dos Professores do Magistério** |  |
| 1. Ensino Fundamental | 277.780.466,48 |
| 1. Ensino Infantil | 38.414.039,93 |
| **3. Despesa Total** | **316.194.506,41** |

**10.3 Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB- Lei 11.494/2007**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | | |
| **Despesa aplicada profissionais de ensino** | **Valor** | **%** |
| Receita Arrecadada | 490.546.544,57 | 100 |
| Despesa Aplicada | 316.194.506,41 | 64,46 |
| Mínimo Exigido (Lei nº 11.494/07- 60%) | 294.327.926,74 | 60 |
| Despesa c/Manutenção e Desenv.Ensino | 141.419.731,03 | 28,83 |
| Máximo Exigido (Lei nº 11.494/07- 40%) | 196.218.617,83 | 40 |

Fonte: Quadro Demonstrativo da Receitas e Despesas com o FUNDEB- Anexo III – Prestação de Contas/2012.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de R$ 316.194.506,41, equivalente a **64,46**% dos recursos oriundos do FUNDEB, com a remuneração dos profissionais do Magistério.

**11. Gastos com Pessoal**

***CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988***

***“Art. 169*** *– A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar ”*

***LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (LRF)***

***“Art. 19*** *– Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:*

***I*** *– União: 50% (cinqüenta por cento);*

***II*** *– Estados: 60% (sessenta por cento);*

***III*** *– Municípios: 60% (sessenta por cento).****”***

A Constituição da República de 1988 determina em seu art. 169 que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos na lei complementar, onde demonstra quais as despesas (ativos e inativos) devem ser consideradas como gastos de pessoal do ente da Federação.

Em cumprimento as Decisões deste Tribunal de Contas relativas ao Processo n° 4.788/2002, publicada no DOE de 24.05.2002, e Processo n° 150/2002, publicada no DOE de 28.01.2002, foram excluídos os valores do Imposto de Renda Retido na Fonte e Pensionistas para efeito de cálculo.

Os quadros a seguir, demonstram as despesas com pessoal consolidada, referente ao exercício de 2012 .

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **PODER EXECUTIVO** | **PODER LEGISLATIVO** | **T O T A L** |
|
| **1 – Total da Despesa Líquida** | **1.139.396.930,74** | **62.487.919,34** | **1.201.884.850,08** |
| **2 – Percentual sobre a RCL** | **39,46%** | **2,16%** | **41,62%** |
| **3 – Limite Prudencial (Art. 22, Parágrafo Único da LRF)** | **1.481.212.336,37** | **164.560.005,94** | **1.645.772.342,31** |
| **4 – Limite Legal (Art. 20, II da LRF)** | **1.559.170.880,39** | **173.221.058,88** | **1.732.391.939,27** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: R$ 2.887.017.647,99**  **FONTES: Prestação de Contas Anual do exercício de 2012** | | | |

**11.1 Resumo das Contratações de Pessoal Geral**

As contratações de pessoal temporário na administração pública municipal foram fundamentadas na Lei Orgânica do Município de Manaus e na Lei n. 336, de 19 março de 1996.

O Município de Manaus, em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º. do Art. 150 da LOMAN, vem publicando no Diário Oficial do Município, a cada bimestre, quadro demonstrativo apresentando, por órgão, o quantitativo e os respectivos gastos com folha de pagamento, do pessoal ativo da administração municipal.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO** | **ESTATUTARIOS** | **CLT** | **SEM VINCULO** | **R.D.A** | **PENSIONISTAS** | **TOTAL** |
| GAB. CIVIL | 12 | - | 274 | 171 | - | 517 |
| P.M.G. | 120 | - | 33 | 22 | - | 175 |
| SEMCOM | 19 | - | 23 | - | - | 42 |
| SEMEF | 406 | 1 | 82 | 69 | - | 558 |
| SEMAD | 289 | 1 | 348 | 260 | 31 | 929 |
| SEMINF | 336 | 3 | 146 | 1.476 | - | 1.961 |
| SEMED | 11.436 | 3 | 49 | 2.053 | - | 13.541 |
| SEMSA | 8.766 | 2 | 131 | 401 | - | 9.300 |
| SEMPAB | 139 | - | 139 | 160 | - | 438 |
| SEMDEJ | 36 | - | 42 | 50 | - | 128 |
| SEMMAS | 185 | 2 | 61 | 87 | - | 335 |
| CGM | 25 | - | 16 | 4 | - | 45 |
| SEMASDH | 189 | 128 | 153 | 283 | - | 753 |
| SEMTRAD | 22 | 1 | 55 | 44 | - | 122 |
| SEMULSP | 95 | - | 53 | 1.271 | - | 1.419 |
| GAB. MILITAR | 190 | 1 | 50 | 339 | - | 580 |
| SEMAF | 5 | - | 34 | - | - | 39 |
| SEMGOV | 8 | - | 9 | - | - | 17 |
| IMPLURB | 34 | 106 | 97 | 52 | - | 289 |
| FESPM | 12 | - | 25 | - | - | 37 |
| MANAUSCULT | 8 | 23 | 55 | - | - | 86 |
| FDT | 68 | 91 | 30 | - | - | 189 |
| FUND. VILA LOBOS | - | 7 | - | - | - | 7 |
| MANAUSTUR | 6 | - | 48 | - | - | 54 |
| SEMJE | 2 | - | 12 | 1 | - | 15 |
| SEMAC | 2 | - | 50 | - | - | 52 |
| SEHAF | 6 | - | 28 | - | - | 34 |
| FMDS | 8 | - | 20 | 1 | - | 27 |
| TOTAL GERAL 2012 | 22.482 | 369 | 2.063 | 6.744 | 31 | 31.689 |
| TOTAL GERAL 2011 | 21.133 | 373 | 1.881 | 7.026 | 32 | 30.445 |

No exercício de 2012 houve um acréscimo de 1.244 servidores no quadro de pessoal em relação ao exercício de 2011.

**12. Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012**

Regulamenta o § 3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Art. 6º - Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por centos) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

De acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os Municípios e Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos que tratam o art. 157, alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todas da Constituição Federal.

Nos investimentos efetuados pelo Município de Manaus na **Função 10 - Saúde**, estão detalhadas as ações de construção, reforma, ampliação e aparelhamento de Hospitais, Prontos-Socorros, Centros e Unidades de Saúde daquela função.

No exercício de 2012 as receitas e a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde, com seus respectivos índices, estão demonstradas nos quadros a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **RECEITA** | **VALOR** |
| **RECEITAS DE IMPOSTOS** | **665.566.371,42** |
| IPTU | 75.091.529,44 |
| ITBI | 43.629.059,35 |
| ISQN | 464.046.971,87 |
| IRRF | 82.798.810,76 |
| **RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS** | **1.410.095.178,29** |
| Cota do FPM | 273.133.301,99 |
| Cota do ITR | 225.887,25 |
| ICMS Desoneração L.C. n.º 87/96 | 3.050.917,44 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.031.759.175,33 |
| Cota-Parte do IPI – Exportação | 4.763.961,33 |
| Cota-Parte do IPVA | 97.158.193,52 |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **46.086.248,81** |
| Dívida Ativa Tributária (Multas e Juros de Impostos) | 46.086.248,81 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS** | **2.121.744.057,09** |
| PERCENTUAL MÍNIMO P/ APLICAÇÃO COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE **15% = R$ 318.261.608,56** | |

# DESPESA APLICADA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

|  |  |
| --- | --- |
| DESPESAS COM SAÚDE | R$ |
| Atenção Básica | 269.937.969,17 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 189.019.921,03 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 24.927.402,00 |
| Vigilância Sanitária | 732.843,21 |
| Vigilância Epidemiológica | 19.501.036,43 |
| Outras Despesas de Saúde | 97.450.966,73 |
| (-)Recursos de Transferências do SUS e Outros | 110.916.909,24 |
| (-)Restos a Pagar Cancelados no Exercício | 4.744.965,79 |
| TOTAL | **485.908.263,54** |

**RESUMO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL DAS RECEITAS** | **2.121.745.457,65** |
| Despesas com Saúde | **485.908.263,54** |
| Limite mínimo de 15% | **318.261.818,64** |
| Percentual aplicado (%) | **22,90** |

O Município de Manaus aplicou o percentual de 22,90%, no desempenho das Ações e Serviços de Saúde, ou seja, acima do mínimo obrigatório de 15% (quinze por cento), determinado pela Constituição da República de 1988, para o presente exercício.

**13. Convênios Federais**

Os Convênios serão apreciados pelo TCE e/ou TCU, respectivamente, conforme a origem dos recursos e igualmente suas Prestações de Contas, portanto, devem ser ressalvados no Parecer Prévio deste Tribunal, atinentes às Contas Anuais do Agente Político.

**14. Das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades**

As licitações realizadas pela Prefeitura de Manaus no exercício de 2012 ficaram sob a responsabilidade das Comissões Municipais de Licitação (CML, SEMSA, SEMULSP e SEMINF), as quais processam e julgam os certames pertinentes a obras, serviços e compras no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Manaus.

Conforme dados fornecidos pelas unidades Gestoras do Município, demonstramos no quadro a seguir, as diversas modalidades de licitação que resultaram em contratos celebrados pela administração municipal no exercício de 2012.

**QUADRO DE LICITAÇÕES POR MODALIDADES REALIZADAS EM 2012**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (SEMAD)**

|  |  |
| --- | --- |
| ***MODALIDADE DE LICITAÇÃO*** | ***QUANTIDADE*** |
| Convite | 4 |
| Tomada de Preço | - |
| Concorrência Pública | 7 |
| Pregão Presencial –Aquisição e Serviços | 37 |
| Pregão Presencial-Registro de Preços | 47 |
| Pregão Presencial-Taxa Administrativa | 3 |
| Pregão Eletrônico | 19 |
| Dispensa | - |
| Inexigibilidade | - |
| Concurso Público | - |
| T O T A L | 114 |

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (SEMSA)**

|  |  |
| --- | --- |
| ***MODALIDADE DE LICITAÇÃO*** | ***QUANTIDADE*** |
| Convite | - |
| Tomada de Preço | 4 |
| Concorrência Pública | - |
| Pregão Presencial | 92 |
| Pregão Presencial p/Registro de Preços | 62 |
| Dispensa | 18 |
| Inexigibilidade | 24 |
| T O T A L | 158 |

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (SEMULSP)**

|  |  |
| --- | --- |
| ***MODALIDADE DE LICITAÇÃO*** | ***QUANTIDADE*** |
| Convite | 2 |
| Tomada de Preço | - |
| Concorrência Pública | - |
| Pregão | - |
| Dispensa | - |
| Inexigibilidade | - |
| T O T A L | 2 |

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (SEMINF)**

|  |  |
| --- | --- |
| ***MODALIDADE DE LICITAÇÃO*** | ***QUANTIDADE*** |
| Convite | 3 |
| Tomada de Preço | 37 |
| Concorrência Pública | 34 |
| Pregão | 54 |
| Dispensa | - |
| Inexigibilidade | - |
| T O T A L | 128 |

**15 – GESTÃO FISCAL**

Neste capítulo estão reunidos os principais temas e verificação relativos à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº. 101/00. É dado destaque aos Relatórios de Gestão Fiscal, ao cumprimento das Metas Fiscais, e ao comportamento da Renúncia de Receita, bem como são comentados a Receita Corrente Líquida e os dados constantes da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Importante ressaltar, que no decorrer do exercício de 2012, foram acompanhados e analisados os Relatórios de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal. Como resultado deste acompanhamento o executivo municipal foi orientado para a devida adequação da ação governamental aos limites estabelecidos na LRF. Desse conjunto de exames, resultaram os fundamentos para emissão do parecer sobre a gestão fiscal relativo a 2012.

**15.1 – Receita Corrente Líquida**

A LRF, em seu artigo 2º, inciso IV, define a forma de apuração da Receita   
Corrente Líquida – RCL, cujo valor é utilizado no cálculo de limites estabelecidos por essa lei.

No exercício de 2012 a Receita Corrente Líquida alcançou R$ 2.887.017.647,99, verificando-se um aumento real de 18,94% em relação ao exercício anterior.

Em valores atualizados, a RCL, como se pode verificar no quadro abaixo, vem apresentando um crescimento contínuo.

A Dívida Consolidada alcançou o montante de R$ 378.423.237,35 demonstrando um crescimento em relação a do exercício anterior, em decorrência de empréstimos assumidos pela Prefeitura de Manaus.

Os gastos com pessoal, calculados segundo critérios da LFR, apresentaram um acréscimo de 18,69% em relação ao exercício anterior. Ver demonstrativo abaixo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
| RCL | 1.810.806.556,02 | 2.219.098.835,82 | 2.427.088.941,35 | 2.887.017.647,99 |
| Pessoal | 818.304.863,61 | 871.090.274,18 | 959.914.255,84 | 1.139.396.930,74 |
| Dívida Consolidada | 240.339.443,45 | 256.512.698,61 | 352.322.636,56 | 378.423.237,35 |

**15.2 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO está previsto no § 3º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Os demonstrativos que compõem o RREO são elaborados pela SEMEF e devem ser publicados até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária de 2012 foram publicados e apresentados nas datas constantes do quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Referência | Data de Publicação | Entrada no TCE |
| 1º Bimestre | 29/03/2012 | 29/03/2012 |
| 2º Bimestre | 30/05/2012 | 31/05/2012 |
| 3º Bimestre | 20/07/2012 | 27/07/2012 |
| 4º Bimestre | 01/10/2012 | 30/09/2012 |
| 5º Bimestre | 26/11/2012 | 05/12/2012 |
| 6º Bimestre | 23/01/2013 | 31/01/2013 |

Ressalta-se que as publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária ocorreram de forma tempestiva e foram encaminhados ao TCE de acordo com o art. 1º da Resolução TCE nº 06/2000 e Resolução TCE nº 11/2009.

**15.3 – Relatório de Gestão Fiscal**

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF, definido nos arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é composto de informações essenciais para o acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município.

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF, contem informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias, bem como operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, e, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante de disponibilidade de caixa em 31 de dezembro e das inscrições em Restos a Pagar.

Os Relatórios de Gestão Fiscal foram publicados e enviados ao Tribunal nas datas constantes do quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Referência | Publicação - DOM | Entrada/TCE |
| 1º Quadrimestre | 30/05/2012 | 31/05/2012 |
| 2º Quadrimestre | 01/10/2012 | 02/10/2012 |
| 3º Quadrimestre | 24/04/2013 | 26/04/2013 |

Ressalta-se que as publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal ocorreram de forma tempestiva e foram encaminhados ao TCE dentro do prazo estipulado pela Resolução TCE nº 11/2009.

**15.4 – Despesa com Pessoal – Poder Executivo/Legislativo**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **PODER EXECUTIVO** | **PODER LEGISLATIVO** | **T O T A L** |
|
| **1 – Total da Despesa Líquida** | **1.139.396.930,74** | **62.487.919,34** | **1.201.884.850,08** |
| **2 – Percentual sobre a RCL** | **39,46%** | **2,16%** | **41,62%** |
| **3 – Limite Prudencial (Art. 22, Parágrafo Único da LRF)** | **1.481.212.336,37** | **164.560.005,94** | **1.645.772.342,31** |
| **4 – Limite Legal (Art. 20, II da LRF)** | **1.559.170.880,39** | **173.221.058,88** | **1.732.391.939,27** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: R$ 2.887.017.647,99**  **FONTES: Prestação de Contas Anual do exercício de 2012** | | | |

No exercício, constata-se o cumprimento das seguintes normas legais:

A) CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA OS GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO (PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES) – ARTIGO 20, III, “b”, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000;

B) CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA OS GASTOS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) – ARTIGO 20, III, “a”, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000;

C) CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA OS GASTOS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO (PREFEITURA, CÂMARA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES) – ARTIGO 169, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000.

**15*.*5 *– Operações de Crédito***

O quadro a seguir apresenta o Demonstrativo das Operações de Crédito, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal, elaborado pelo Poder Executivo, abrangendo as operações de crédito internas e externas. Este Demonstrativo visa assegurar a transparência das operações de créditos efetuadas por ente da Federação e verificar os limites de que trata o art. 55, inciso I, alínea “d” e inciso III, alínea “c”, anexo IV da Lei Complementar nº 101/2000, bem como o cumprimento da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal que estabelece o limite de 16% da Receita Corrente Líquida para as contratações de Operações de Crédito no exercício financeiro. Tal demonstrativo indica que o Poder executivo cumpriu com o limite estabelecido para contratação de operação de crédito.

|  |  |
| --- | --- |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO  LIMITE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | |
| RECEITA DE CAPITAL | VALOR |
| I - Operações de Créditos | **40.866.858,70** |
| Interna | 16.281.579,02 |
| Externa | 24.585.279,68 |
| II – Total das Operações de Crédito | **40.866.858,70** |
| III – Operações de Crédito por Antecipação da Receita | **-** |
| IV – Receita Corrente Líquida | **2.887.017.647,99** |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Créditos Interna e Externa (16%) | 461.922.823,67 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Créditos por Antecipação de Receita (7%) | 202.091.235,35 |
| Percentual aplicado com Operações de Crédito (II/IV) | **1,41%** |

**15.6** *–***Dívida Consolidada Líquida - 2012**

Conforme se observa no Demonstrativo a seguir, foram cumpridas as exigências do art. 30 da Lei Complementar nº 101/2000, e da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal que estabelece o limite da Dívida Consolidada Líquida em 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes o valor da Receita Corrente Líquida.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | **2011** | **2012** |
| **Dívida Consolidada** | **352.322.636,56** | **378.423.237,35** |
| **Deduções** | 775.129.080,77 | 913.892.547,64 |
| **-Disponibilidade de caixa** | 307.670.184,90 | 378.164.003,38 |
| **-Demais Haveres Financeiros** | 489.273.024,30 | 568.381.411,51 |
| **-(-)Restos a pagar processados** | (21.814.128,43) | (32.652.867,25) |
| **Total da Dívida Consolidada Líquida** | **(422.806.444,21)** | **(535.469.310,29)** |
| **Receita Corrente Liquida (RCL)** | 2.427.088.941,35 | 2.887.353.482,22 |
| **% da DC sobre a RCL** | 14,52 | 13,10 |
| **LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL** | **2.912.506.729,62** | **3.464.824.178,66** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **REGIME PREVIDÊNCIÁRIO** | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **2011** | **2012** |
| **Dívida Consolidada Previdenciária (I)** | **538.165.781,80** | **489.320.335,03** |
| Passivo Atuarial | 538.165.781,80 | 489.320.335,03 |
| Demais Dívidas | - | - |
| **DEDUÇÕES (II)** | 442.886.347,05 | 468.414.628,63 |
| Disponibilidade de Caixa Bruto | 2.573,65 | 2.790.088,40 |
| Investimentos | 443.027.510,51 | 465.644.872,41 |
| Haveres Financeiros | 1.191,35 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 144.928,46 | 20.332,18 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (III)=(I-II)** | 95.279.434,75 | 20.905.706,40 |
| Passivos Reconhecidos **(IV)** | - | - |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (V)= (III-IV)** | 95.279.434,75 | 20.905.706,40 |

**Fon**te: Relatório de Gestão Fiscal/Executivo -2012

**16*. -* *AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS***

***16.1. – RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO***

O Resultado Nominal é a variação, no período, da Dívida Fiscal Líquida (Dívida Consolidada Líquida ajustada pelas receitas de privatizações e reconhecimento de passivos).

A meta de Resultado Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO, para o exercício de 2012, corresponde a R$ **101.086.000,00,** tendo alcançado no referido exercício o valor de **R$ 106.115.617,76** negativos**.**

O Quadro a seguir apresenta dados divulgados pelo Poder Executivo e integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre do exercício de 2012, no Anexo VI. Este Demonstrativo está previsto no inciso III, do art. 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LRF, art. 53, inciso III, – Anexo V I

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **SALDO** | | | |
| **Em 30 Dez/11**  **(a)** | **Em 30 Out/12**  **(b)** | | **Em 30 Dez /12**  **(c)** |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA – (I)**  **DEDUÇÕES (II)**  Disponibilidade de Caixa Bruto  Haveres Financeiros  (-) Restos a Pagar Processados  **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) =(I – II)**  **RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)**  **PASSIVOS RECONHECIDOS (V)** | **352.322.636,56**  **775.129.080,77**  307.670.184,90  489.273.024,30  (21.814.128,43)  **(422.806.444,21)**  82.189.366,05 | **373.714.198,62**  **907.868.683,86**  439.811.958,56  501.523.255,10  (33.466.529,80)  **(534.154.485,24)**  76.896.861,25 | | **378.423.237,35**  **913.892.547,64**  378.164.003,38  568.381.411,51  (32.652.867,25)  **(535.469.310,29)**  75.642.117,73 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III +IV – V)** | **(504.995.810,26)** | **(611.051.346,49)** | | **(611.111.428,02)** |
|  | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | No Bimestre  (c – b) | | Até o Bimestre/2012  (c – a) | |
| **RESULTADO NOMINAL** | **(60.081,53)** | | **(106.115.617,76)** | |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | VALOR | |
| **Meta de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO P/ o Exercício de Referência** | | | **101.086.000,00** | |

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 6º Bimestre/2012 .

**16.2 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

O Resultado Primário é a diferença entre as receitas e as despesas não financeiras registradas durante o exercício.

A Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO, para o exercício de 2012, corresponde a R$ 25.053.000,00, tendo sido obtido um Resultado Primário Real no valor de R$ 103.018.554,61, positivo, acima da meta prevista para o exercício conforme quadro abaixo:

LRF, art. 53, inciso III, anexo VII **Período de Referência: Janeiro a Dezembro / 2012**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| **No Bimestre** | **Até o bimestre de 2012** |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES**  **RECEITAS DE CAPITAL**  **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL** | 2.858.392.161,00  162.949.881,61  89.028.000,00 | 502.883.399,80  20.337.697,95  12.983.538,43 | 2.866.535.153,95  88.210.134,20  44.785.158,35 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL** | **2.947.420.161,00** | **515.866.938,23** | **2.911.320.312,30** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | |
| **No Bimestre** | **Jan a Dez / 2012** | **RAP NÃO PROCESSADOS** |
| **DESPESAS CORRENTES**  **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES**  **DESPESAS DE CAPITAL**  **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL**  **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  **RESERVA DO RPPS** | 2.643.310.028,71  2.626.967.238,29  463.250.288,08  387.328.248,35  -  - | 492.515.565,49  490.181.313,38  54.361.023,58  44.927.278,1  -  - | 2.484.735.889,92  2.468.393.099,50  350.787.714,55  281.521.174,82  -  - | 96.995.614,27  96.995.614,27  29.489.970,51  29.484.970,51  -  - |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL** | **3.014.295.486,64** | **535.108.591,49** | **2.876.394.859,10** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO REAL** |  |  | **103.018.554,61** | |
|  |  |  |  |  |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | **VALOR** | |
| **Meta de Resultado Primário Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO p/o Exercício de Referência** | | | **25.053.000,00** | |

**16.3 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

De acordo com o art. 9º, § 4º, da LRF, o Poder Executivo deve, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrar e avaliar, em audiência pública, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Constatou-se que houve atraso na realização das referidas audiências, conforme demonstrado abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 1º quadrimestre (maio) | 03.08.2012 |
| 2º quadrimestre (setembro) | 07.11.2012 |
| 3º quadrimestre (fevereiro) | 13.03.2013 |

**17 – DO RELATÓRIO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO MUNICIPAL:**

Em cumprimento ao artigo 8º da Resolução TCE nº 21/2012 o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação-SEMEF protocolou pessoalmente, nesta Corte de Contas em 1º de março de 2013, o **Parecer da Situação Financeira do Município de Manaus** encontrada pela atual administração ao assumir em 1º de janeiro de 2013. O Parecer foi assinado pelo Senhor Ulisses Tapajós, Secretário Municipal de Finanças, pelo Senhor Luiz Irapuan Pinheiro, Secretário Municipal da Administração, pelo Senhor Marcelo Magaldi Alves, Subsecretário do Tesouro da SEMEF e pelo Senhor Ricardo Norihiro Iwamoto, Subsecretário de Administração da SEMAD. Depois de protocolado foi autuado como Processo nº 1434/2013 que se encontra anexo a esta Prestação de Contas.

Merece registro os fatos descritos no item “Empenhos anulados e despesas não empenhadas” onde foi constatado pela Comissão de Transmissão o montante de R$ 81.140.217,42 (oitenta e um milhões, cento e quarenta mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) relativos a despesas realizadas e não empenhadas, herdadas da administração anterior.

Contudo a Controladoria Geral do Município encaminhou o Relatório de Controle Interno sobre o Balanço Geral do Município de Manaus, relativo ao exercício de 2012, fls. 2025/2111, onde a conclusão opina pela REGULARIDADE das Contas Gerais do Município, ratificadas pelo CERTIFICADO DE CONTROLE INTERNO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL E PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO acostados nos autos em fls. 2112/2113.

Convém ressaltar que o Relatório, o Certificado e o Parecer aqui citados foram elaborados pelos dirigentes da nova administração da Controladoria, cujo Controlador Geral é o Sr. Ulisses Tapajós Neto, Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação-SEMEF. A conclusão do Relatório da Controladoria Municipal foi pela regularidade do Balanço Geral com obediência as normas técnicas gerais de contabilidade pública, à legislação orçamentária e financeira em vigor, considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o dever de gerir a coisa pública. Ressalte-se que a Controladoria não fez qualquer menção em seu relatório do montante relativo às despesas realizadas e não empenhadas, herdadas da administração anterior.

A fim de esclarecer este impasse a Relatoria quis ouvir primeiramente o Senhor Ulisses Tapajós, Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação-SEMEF, uma vez que o mesmo fez parte da Comissão de Transmissão do Governo Municipal que emitiu o **Parecer da Situação Financeira do Município de Manaus** como também é o Controlador Geral do Município.

Para tanto foi emitida em 03/10/2013 a Notificação nº 02/2013-COMPREF endereçada ao supracitado Secretário e recebida em 08/10/2013. Após prorrogação concedida pela Relatoria, o Secretário protocolou nesta Corte de Contas suas justificativas em 07/11/2013 e posteriormente encaminhou um aditamento de sua defesa conforme fls. 2.319, cujo as análises constarão no próximo item.

Pela mesma matéria também foram notificados a Senhora Lucilene Florencio Viana, ex-Controladora Geral do Município (Notificação nº 03/2013 de 18/11/2013) e o Senhor Amazonino Armando Mendes, ex-Prefeito Municipal de Manaus (Notificação nº 04/2013 de 18/12/2013). A ex-Controladora Geral do Município não respondeu a Notificação até a presente data. O ex-Prefeito protocolou suas justificativas em 10/02/2014 cujo análise constará no próximo item.

A fim de esclarecer o fato, a Comissão das Contas do Prefeito-COMPREF realizou uma visita técnica na SEMEF para proceder o levantamento das despesas realizadas e não empenhadas, herdadas da administração anterior. Ao concluir o levantamento observou-se que cerca de 80% (oitenta por cento) das despesas se concentravam na SEMULSP (R$ 56.146.550,26), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (R$ 412.295,02) E MANAUSTRANS (R$ 6.059.871,56).

Dando continuidade às visitas técnicas, a Comissão da COMPREF compareceu aos órgãos supracitados , e, após concluir os trabalhos constatou as seguintes situações: Na **SEMULSP** a maioria das despesas referem-se a programas essenciais para a Manutenção da Prefeitura bem como com gastos na prestação de serviços destinados a população, como a coleta de lixo e a limpeza dos igarapés. Esses credores são as empresas TRAIRI, MZF, MILLENNNIUM, ENTERPA E TUMPEX, que já fizeram um acordo com a atual administração com objetivo de quitar esses débitos parceladamente. No **MANAUSTRANS** as despesas são oriundas de exercícios anteriores herdadas da SEMINF, precisamente do Contrato n. 03/2010/SEMINF firmado com a empresa Consladel Construtora e Laços Detetores Eletronica Ltda, inclusive havendo uma confissão de dívida do ex-Diretor Presidente da Manaustrans (fls. 2324/2325). A empresa busca judicialmente a quitação do débito. No **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** observou-se que do montante devido, já foi pago mais de 70% (setenta por cento) da dívida, ou seja, a atual administração vem regularizando essas pendências por se tratarem de despesas essenciais para funcionamento da máquina pública.

Pelo exposto, trata-se de um fato corriqueiro que ocorre em cada final de administração seguido de um processo de transição do novo gestor. Não se pode descartar a falta de planejamento dos gestores que ocasionam estes fatos, mas se pode ponderar quando se trata de despesas essenciais para o funcionamento da máquina pública, principalmente os gastos com energia elétrica, gastos com a coleta de lixo e limpeza pública, gastos com vigilância e gastos com programas ligados à saúde.

Nesta esteira recomendamos a cada Unidade Gestora citadas aqui, para que façam o acompanhamento dos acordos firmados com as empresas credoras até a quitação total das dívidas, assim como se planejem desde já para que fatos como estes não mais se repitam, independente de qualquer gestor.

**18 – DOS QUESTIONAMENTOS DETECTADOS PASSÍVEIS DE JUSTIFICATIVAS:**

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 2.423/1996 c/c o art. 81 da Resolução nº 40/2002 (RI/TCE-AM, o Excelentíssimo Sr. Conselheiro Júlio de Assis Corrêa Pinheiro, Relator das Contas do exercício de 2012, por intermédio da Notificação nº 01 de 27 de junho de 2013, encaminhou ao ex-Prefeito Municipal de Manaus, Senhor Amazonino Armando Mendes, solicitação apresentação de justificativas quanto as restrições levantadas pela Relatoria, a seguir discriminadas, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para tanto.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

1. A não quitação integral das contribuições previdenciárias devidas em favor da MANAUSPREV, visto que a relação de Restos a Pagar inserta nos autos demonstra a existência de R$ 2,67 milhões liquidados e não pagos pelo Município;
2. Não foi cumprida a observância dos prazos previstos no § 4º, art. 9º da LRF, para a realização de audiências públicas de demonstração e avaliação das Metas Fiscais de cada Quadrimestre;
3. Esclarecer se houve, durante o exercício de 2012, a elaboração do Anexo de Compatibilidade com as Metas Fiscais, que deve constar do projeto de lei orçamentária, consoante ao art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101/2000;
4. Realização de concursos públicos para formação de Quadros de Pessoal na Administração Direta e Indireta Municipal, considerando que em alguns órgãos municipais a quantidade de servidores contratados temporariamente é maior que os efetivos;
5. Quais as medidas adotadas de combate a evasão e à sonegação de tributos de sua competência, a quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como a evolução do montante de créditos passíveis de cobrança administrativa, conforme o inciso II do art. 7º. da Resolução TCE n. 11/2009;

1. Justificar a dívida da ordem de R$ 347 milhões deixada pela Prefeitura ao final do exercício, considerando a disponibilidade de Caixa e Banco que totalizou R$ 378.164.003,38, que figuram no Balanço Financeiro do exercício de 2012, suficientes para liquidação e pagamento das referidas despesas.

Tendo em vista a justificativas apresentadas através do Documento datado de 19 de julho de 2013, esta Comissão procedeu às seguintes análises de conclusões:

1. **A não quitação integral das contribuições previdenciárias devidas em favor da MANAUSPREV, visto que a relação de Restos a Pagar inserta nos autos demonstra a existência de R$ 2,67 milhões liquidados e não pagos pelo Município;**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 2183/2184 (Anexo I).

ANÁLISE DA DEFESA:

O notificado informa que o montante devido é referente à parte Patronal do mês de dezembro da Administração Direta e Indireta Municipal, e que tais pagamentos foram efetuados no décimo quinto dia útil de mês subseqüente, de acordo com o estatuído no § 5º do art. 14 da Lei nº 1.346 de 7 de julho de 2009. Para comprovar esta afirmação foram encaminhadas as ordens bancárias onde demonstram pormenorizadamente o montante que comprovam os pagamentos da parte patronal no dia 15 de janeiro de 2013 (DOC.1). Entendemos como esclarecido o questionamento.

1. **Não foi cumprida a observância dos prazos previstos no § 4º, art. 9º da LRF, para a realização de audiências públicas de demonstração e avaliação das Metas Fiscais de cada Quadrimestre;**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 2184/2185

ANÁLISE DA DEFESA:

O notificado afirma que as audiências públicas são marcadas pela Câmara Municipal de Manaus não cabendo ao Poder Executivo a contestação. Observa-se que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou à Câmara Municipal, o agendamento de datas para a realização das supracitadas audiências, através dos Ofícios nº 798 de 31/5/2012, nº 1368 de 1º/10/2012 e nº 181 de 25/1/2013, às fls. 2185, ou seja, dentro do prazo determinado no art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000. Pelo exposto, entendemos que embora as audiências públicas tenham sido realizadas fora do prazo legal, não se pode atribuir ao Poder Executivo este ônus, uma vez que está demonstrado que foi feita a solicitação ao Poder Legislativo em tempo hábil, e o agendamento das mesmas independem de sua determinação.

1. **Esclarecer se houve, durante o exercício de 2012, a elaboração do Anexo de Compatibilidade com as Metas Fiscais, que deve constar do projeto de lei orçamentária, consoante ao art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101/2000;**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 2186/2187.

ANÁLISE DA DEFESA:

O notificado esclarece que na Lei Orçamentária para o exercício de 2012 não constou o Anexo de Compatibilidade com as Metas Fiscais aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012, mas que esta exigência está inserida no Anexo “Comparativo do Resultado Primário Previsto com o Executado em 2012”. Nele, é demonstrado que a Receita estimada e a Despesa fixada para o exercício observaram a meta fiscal estipulada para o Resultado Primário de 2012, estando em consonância com o que estatui a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Para comprovação desta afirmativa foi juntado nos autos o DOC. 03 onde é demonstrado que o Resultado Primário obtido em 2012, e devidamente registrado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no montante de R$ 34.925.453,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais), foi bem superior a meta fiscal estabelecida de R$ 25.053.000,00 (Vinte e cinco milhões e cinqüenta e três mil reais).

Também foi ressaltado que para o exercício de 2013 o anexo supracitado foi inserido na Lei Orçamentária.

Pelo exposto, consideramos esclarecido o questionamento.

1. **Realização de concursos públicos para formação de Quadros de Pessoal na Administração Direta e Indireta Municipal, considerando que em alguns órgãos municipais a quantidade de servidores contratados temporariamente é maior que os efetivos;**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 2186/2187.

ANÁLISE DA DEFESA:

O Sr. Amazonino Armando Mendes, afirma que desde 2010 realizou concursos públicos para preenchimento de cargos vagos existentes do quadro do pessoal efetivo, tanto para o nível médio como superior. Contudo, afirma que grande parte dessas vagas não foram preenchidas em razão da falta de candidatos classificados nesses concursos.

Pelo exposto, consideramos esclarecido o questionamento.

1. **Quais as medidas adotadas de combate a evasão e à sonegação de tributos de sua competência, a quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como a evolução do montante de créditos passíveis de cobrança administrativa, conforme o inciso II do art. 7º. da Resolução TCE n. 11/2009;**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 2187/2207.

ANÁLISE DA DEFESA:

O notificado informa que algumas medidas foram adotadas para incrementar da receita do município, que por sua vez se tornaram eficazes. As principais ações implantadas em vista ao combate de evasão fiscal e à sonegação de tributos federais foram:

- Reestruturação da máquina arrecadadora com o objetivo de aumentar a Receita Própria do Município;

-Sistema GISS ONLINE que proporcionou a reestruturação da base tributária para gestão e controle do ISSQN;

-Sistema GIEX que modernizou com eficácia os serviços prestados aos contribuintes municipais no que se refere ao controle cadastral e dos lançamentos com dívida ativa e execução fiscal;

-A GERÊNCIA DE TELECOBRANÇAS para fortalecer a telecomunicação com o contribuinte e consolidar o atendimento satisfatório da população com a Secretaria de Finanças;

- A Implementação e modernização das DIVISÕES DE ARRECADAÇÃO e COBRANÇA ADMINISTRATIVA, os DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO e FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA e DE TRIBUTAÇÃO.

Por conta dessas ações houve uma alteração na estrutura organizacional da SEMEF, que proporcionou um novo e moderno conceito de gerenciamento do erário público, com o objetivo de coibir a sonegação fiscal.

O notificado junta em sua defesa os resultados obtidos ao longo do exercício através de Demonstrativos, Gráficos, Planilhas e Tabelas.

Pelo exposto, consideramos esclarecido o questionamento.

1. **Justificar a dívida da ordem de R$ 367 milhões deixada pela Prefeitura ao final do exercício, considerando a disponibilidade de Caixa e Banco que totalizou R$ 378.164.003,38, que figuram no Balanço Financeiro do exercício de 2012, suficientes para liquidação e pagamento das referidas despesas.**

DEFESA: A justificativa encontra-se em fls. 2207/2210

ANÁLISE DA DEFESA:

O Senhor Amazonino Mendes discrimina de forma sucinta o passivo financeiro deixado pela Prefeitura no exercício financeiro de 2012 no montante de R$ 367 milhões. Fazem parte deste Passivo os pagamentos ao INSS, FGTS, MANAUSPREV, ICMS, ISS, CONSIGTÁRIOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, DEPÓSITOS DE TERCEIROS PARA DEVOLUÇÃO, CAUCÕES, RESTITUIÇÕES, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS ETC. Também enfatiza que estão incluídas neste passivo as consignações da folha de pagamento de dezembro, cujo os pagamentos fora efetuados no quinto dia útil do mês subseqüente, ou seja, em janeiro de 2013. Nesta mesma situação ocorre com o INSS da MANAUSPREV e MANAUSMED do servidor; as consignações de fornecedores (ICMS, ISS, INSS, FUMIPEQ, etc.) que somente são pagas conforme a legislação específica, geralmente nos dias subseqüentes ao fato gerador.

Finalmente ressalta que as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal foram cumpridas, uma vez que a Prefeitura Municipal de Manaus encerrou o exercício de 2012 com um Superávit Financeiro na ordem de R$ 10 milhões, considerando que a disponibilidade financeira de R$ 378 milhões contabilizada no Balanço Financeiro ter sido maior do que o Passivo Financeiro de R$ 367 milhões.

Por todo o exposto entendemos que as explanações apresentadas e os resultados demonstrados são suficientes para entendermos como justificado o questionamento.

**DO RELATÓRIO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO MUNICIPAL:**

Foram emitidas as Notificações nºs 02/2013, 03/2013 e 04/2014 endereçadas aos Senhores Ulisses Tapajós Neto e Amazonino Armando Mendes e a Senhora Lucilene Florêncio Viana, todas com o mesmo teor abaixo discriminado. A exceção a Senhora Lucilene Florêncio Viana que até a presente data não apresentou seus esclarecimentos, os demais encaminharam suas defesas cujo análises faremos a seguir:

1. **No Parecer da Comissão de Transmissão de Governo consta que ao assumir a Prefeitura Municipal de Manaus em 1/1/2013, a nova Administração verificou que herdou uma dívida relativas a despesas realizadas e não empenhadas, no montante de R$ 81.140.217,42 (oitenta e um milhões, cento e quarenta mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos). No entanto, o Relatório de Controle Interno para Certificação do Balanço Geral do Município de Manaus do exercício de 2012, elaborado pela Controladoria Geral do Município, protocolado nesta Corte de Contas em 1/4/2013, não faz menção a essa dívida.**

DEFESA: As justificativas apresentadas pelo **Senhor Ulisses Tapajós Neto** encontram-se em fls.2306 e 2319.

ANÁLISE DA DEFESA: O responsável apresentou sua defesa para a Notificação nº 02/13, em duas partes, sendo a primeira através do Ofício nº 1559/2013-GS/SEMEF de 07/11/2013, onde responde que a Controladoria Geral do Município emitiu o Relatório e Certificado das contas do Prefeito, com base nos Demonstrativos Contábeis e demais documentos que integram a Prestação de Contas. Informa que tomou conhecimento do montante questionado nas Unidades Orçamentárias do Município.

Em 4/4/2014 o responsável encaminhou o Ofício nº 0332/2014-GS/SEMEF onde apresenta uma resposta complementar na qual afirma que a maioria dessas despesas era referente a Programas essenciais para a Manutenção da Prefeitura e da prestação de serviços a disposição da população da cidade, e que os gastos com a coleta e disposição final do lixo e mais a limpeza dos igarapés representam 68% do montante total. Afirma também que fazem parte do montante questionado despesas essenciais para o funcionamento da máquina pública municipal como o gasto com energia elétrica, prestação de serviços de limpeza, gastos com vigilância, além de programas da área de saúde.

A COMPREV já se manifestou sobre esta situação no item 17 deste Relatório onde concluiu pela recomendação a cada Unidade Gestora citadas naquele item, para que façam o acompanhamento dos acordos firmados com as empresas credoras até a quitação total das dívidas.

DEFESA: As justificativas apresentadas pelo **Senhor Amazonino Armando Mendes** encontram-se em fls. 2309/2312.

ANÁLISE DA DEFESA: O responsável apresentou sua defesa para a Notificação nº 04/13, através do documento s/nº datado de 10/2/2014, onde afirma que houve um equívoco de interpretação da equipe de transição quanto aos valores inscritos em Restos a Pagar pois no Balanço Financeiro do exercício de 2012, está comprovada a cobertura financeira, com folga suficiente para honrar as obrigações por empenho. Informa que ao apresentar o Balanço Patrimonial do exercício de 2012 assumiu a responsabilidade sobre as contas efetuadas em sua administração.

A COMPREV já se manifestou sobre esta situação no item 17 deste Relatório onde concluiu pela recomendação a cada Unidade Gestora citadas naquele item, para que façam o acompanhamento dos acordos firmados com as empresas credoras até a quitação total das dívidas, assim como se planejem desde já para que fatos como estes não mais se repitam, independente de qualquer gestor.

**19 - CONCLUSÃO:**

I - Após a análise dos esclarecimentos prestados em conjunto com as informações contidas neste Relatório Analítico, principalmente nas áreas da Lei de Responsabilidade Fiscal, Saúde, Educação, Previdência, Receita, Dívida Ativa e Dívida Pública, a CONPREF conclui como segue:

1. O Plano Plurianual – PPA – 2010/2013 foi aprovado pela Lei nº 1397 de 23 de dezembro de 2009, publicado na mesma data;
2. A Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício de 2012, foi aprovada pela Lei nº 1.567, de 4 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município em 4 de julho de 2011, está compatível com o PPA;
3. A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2012, onde constam os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, cujas despesas foram executadas pelas Unidades Gestoras, foi aprovada pela Lei nº 1.622 de 30 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de dezembro de 2011;
4. O Município aplicou o valor de R$ 316.194.506,41 (Trezentos e dezesseis milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos), equivalente a 64,46% dos recursos oriundos do FUNDEB com a remuneração dos profissionais do Magistério, conforme determina o art. 22, Caput, da Lei nº 11.494/07;
5. A Receita Corrente Líquida alcançou o montante de R$ 2.887.017.647,99 (Dois bilhões, oitocentos e oitenta e sete milhões, dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), verificando-se um aumento real de 18,94% em relação ao exercício anterior;
6. Quadro Demonstrativo dos percentuais e montantes referentes aos limites mínimos e máximos a serem considerados por esta Corte de Contas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**  25,24%, conforme item 8; | **Ações e Serviços Públicos de Saúde**  22,90%, conforme item 12; |
| **Dívida Consolidada**  13,10% da RCL, conforme subitem 15.6; | **Despesas com Pessoal do Poder Executivo**  39,46% conforme subitem 11 |
| **Despesa com Pessoal Consolidada**  41,62%, conforme subitem 11 | **Operações de Créditos**  1,41% da RCL, conforme 15.5 |

1. No exercício de 2012, inscreveu-se a quantia de R$ 334.359.024,12 (Trezentos e trinta e quatro milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil, vinte e quatro reais e doze centavos) em Restos a Pagar Processados e Não Processados, conforme demonstrado no quadro abaixo, dele constando também as disponibilidades em 31 de dezembro de 2012:

|  |  |
| --- | --- |
| Restos a Pagar Processados e não Processados inscritos em 31.12.2012 | Disponibilidade Financeira em 31.12.2012 |
| R$ 334.359.024,12 | R$ 378.164.003,38 |

**II - Na forma prevista nos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), emita Parecer Prévio favorável à regularidade da Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2012, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Manaus, Senhor Amazonino Armando Mendes, Prefeito Municipal.**

**III - Na forma prevista no artigo art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição da República de 1988; art. 127, da Constituição Estadual de 1989, com a redação dada pela EC n° 15/95; artigo 18, inciso I, da Lei Complementar 06, de 22 de janeiro de 1991; inciso I do artigo 1º e art.29, da Lei 2.423, de 10 de dezembro de 1996 e § 1º, do artigo 223 da Resolução 04/2002, de 23 de maio de 2002, emita Parecer Prévio recomendando à Augusta Câmara Municipal de Manaus que aprove a Prestação de Contas, do governo do Município de Manaus, relativa ao exercício de 2012, que apresenta o Ilustríssimo Senhor AMAZONINO ARMANDO MENDES, ex-Prefeito do Municipal de Manaus, com as seguintes recomendações:**

1. Adoção do concurso público de provas ou provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da CF/88, com observância ainda ao disposto no art. 37, IX da CF/88, de modo a formar quadros permanentes de pessoal administrativo e técnico, reservando a contratação/renovação a necessidade temporária as hipóteses previstas em lei e pelo tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
2. Implementação de meios para uma eficiente arrecadação dos créditos lançados em divida ativa como forma de aumentar a arrecadação;
3. Observância dos prazos previstos no § 4º, art. 9º da LRF, para realização das audiências públicas de demonstração e avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre;
4. Observar a realização de processo licitatório destinado à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Estadual nº 21.182/2008;
5. Aprimorar a política de formulação orçamentária, com planejamento e previsões compatíveis com as necessidades das demandas setoriais, objetivando evitar a abertura de inúmeros créditos adicionais, assim como a figura do destaque;
6. Redimensionar os critérios seletivos empregados na política de fomento às entidades do Terceiro Setor, no sentido de selecionar as entidades com maior capacitação e, conseqüentemente, os melhores projetos;
7. Encaminhar com a Prestação de Contas os critérios e dados empregados na apuração dos índices de desempenho das políticas públicas, e considerar sempre que possível, o grau de satisfação dos usuários dos serviços públicos;
8. Persistir na adoção de medidas para a substituição do pessoal temporário e terceirizado contratado para desenvolver atividades permanentes perante os órgãos da Administração Municipal;
9. Que as Prestações de Contas do Município de Manaus contenham esclarecimentos objetivos sobre as recomendações feitas nos exercícios anteriores para que se possa avaliar o empenho da Administração em sanar as deficiências na gestão passada;
10. Promover a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nas escolas públicas, em especial nos imóveis locados para rede municipal de educação, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação;
11. Que as Unidades Gestoras citadas no **item 17 – Relatório de Transmissão de Governo Municipal** façam o acompanhamento dos acordos firmados com as empresas credoras até a quitação total das dívidas, assim como se planejem desde já para que fatos como estes não mais se repitam, independente de qualquer gestor;
12. Que o Controle Interno observe com mais rigor a manutenção do equilíbrio orçamentário proclamado no artigo 1º, § 1º, da LC nº 101/2000.

IV - Alertar que o eventual descumprimento das recomendações aqui lançadas, caso adotadas pelo Plenário desta Casa, ensejará a irregularidade da futura prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do art. 22 da Lei nº 2.423/96.

V - Que a Secretaria de Controle Externo deste Tribunal através da Diretoria de Controle Externo da Administração do Município de Manaus acompanhe através de inspeções na SEMULSP e SEMSA os pagamentos pendentes das despesas realizadas pela administração anterior.

**COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAUS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de junho de 2014.

**JORGE GUEDES LOBO**

Coordenador

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**

Membro

**VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA**

Membro

**JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO**

Membro

**SERGIO AUGUSTO ANTONY DE BORBOREMA**

Membro